



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CARNAUBAIS

No XIX - Nº 993 - Carnaubais-RN, segunda-feira, 23 de dezembro de 2019

E-mail: jornaloficial@outlook.com.br Fone: 3338-2397

Departamento da Imprensa Oficial

**** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 ****

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO THIAGO MEIRA MANGUEIRA

PODER EXECUTIVO THIAGO MEIRA MANGUEIRA – Prefeito Municipal MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ – Vice-Prefeito		
MESA DIRETORA – BIÊNIO 2019/2020 Presidente: Vereadora Norma Siqueira de Melo Oliveira Vice-Presidente: Vereadora Eliene Severiano Soares. 1ª Secretária: Vereador Danilo Bezerra da Cunha 2º Secretário: Josenildo Fonseca Mendonça. Vereadores: Expedito Fernandes de Souza Iolanda Florentino Santos Nicolau Cavalcante Dantas Josefa Jusaly de Medeiros Charniane Leocádio Bezerra	PODER JUDICIÁRIO Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.	MINISTÉRIO PÚBLICO Dr. Wilmar Carlos de Paiva Leite Filho Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Drª. Tiffany Mourão Cavalari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

Processo: 17.0008 – PMA

Processo de Dispensa: DISP 46/2019 – PMA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação com fundamento na Lei nº 8.666/93, assim como, parecer jurídico favorável, venho abrir o presente processo administrativo para o objeto a seguir especificado conforme os dados adiante, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo: 17.0008 – PMA

Fornecedor: DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA - CNPJ: 19.949.898/0001-77, com o valor total de R\$ 7.000,00

Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO REVEILLON 2020, QUE ACONTECERÁ NA PRAÇA DE SANTA LUZIA, NO DIA 31 DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019. .

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atender de forma satisfatória e eficiente a necessidade acima exposta, considerando a realidade administrativa e social da ação.

Face ao disposto na Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do Sr(a), Secretário(a) Municipal de PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carnaubais/RN, 23 de dezembro de 2019

Thiago Meira Mangueira
Prefeito

DECRETO Nº 017/2019 – GB

Estabelece Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte,

no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, nas datas de 24 e 31 de dezembro de 2019, ressalvado, os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Segurança Pública e Defesa do Cidadão, bem como os serviços atrelados a Secretaria de Educação.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Carnaubais/RN, 23 de dezembro de 2019.

Thiago Meira Mangueira
Prefeito

Lei nº 430, de 12 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Carnaubais/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS: Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Carnaubais /RN tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que dela necessitarem;

V - Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural;

VI - Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A Política Pública de Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso e a Lei Federal Nº 12.852 de 05 de agosto de 2013 - Estatuto da Juventude;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça, entre outros;

V - Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município de Carnaubais/RN observará as seguintes diretrizes:

I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de governo;

III - Co financiamento partilhado dos entes federados;

IV - Matricialidade socio-familiar;

V - Territorialização;

VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I

DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Carnaubais/RN atuará de forma articulada com as esferas Federal e Estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Carnaubais/RN é a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Carnaubais/RN organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Parágrafo Único: A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Proteção social especial de média complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

II - Proteção social especial de alta complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional (regionalizados);
- b) Serviço de Acolhimento em República (regionalizados);
- c) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS (ou em outra unidade de serviço socioassistencial equivalente).

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com o Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. A unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, que integram a estrutura administrativa do Município de Carnaubais/RN, é o:

I - Centro de Referência da Assistência Social- CRAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observado as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, e pelas entidades e organizações de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§2º O CRAS é unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, que possui interface com as demais políticas públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com base na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II - Universalização - a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios do município e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - Regionalização - participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socio-territorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

- I - Acolhida;*
- II - Renda;*
- III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;*
- IV - Desenvolvimento de autonomia;*
- V - Apoio e auxílio.*

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art.17. Compete ao Município de Carnaubais/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - Confinar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

VII - Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

VIII - Aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

IX - Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socio-territorial;

X - Organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial;

XI - Alimentar o Censo SUAS;

XII - Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XIII - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no co-financiamento, a serem pactuadas na CIB;

XIV - Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XV - Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVI - Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XVII - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XVIII - Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XIX - Proceder ao preenchimento do Sistema do Cadastro Nacional

de Entidade de Assistência Social – CNEAS, de entidades e organizações de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993 - LOAS;

XX - Viabilizar estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXI - Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

Art. 18. Constituem responsabilidades comuns à União, Estado e Município:

I - Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias;

II - Estabelecer prioridades e metas visando à prevenção e ao enfrentamento da pobreza, da desigualdade, das vulnerabilidades e dos riscos sociais;

III - normatizar e regular a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

IV – Elaborar e implementar o Pacto de Aprimoramento do SUAS contendo ações de estruturação e aperfeiçoamento em seu âmbito, bem como planejar e acompanhar a gestão, a organização e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

V - Garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

VI - Gerir o Fundo de Assistência Social;

VII - Elaborar o Plano de Assistência Social, conforme a sua respectiva esfera, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

VIII - Prover a infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

IX - Realizar, em conjunto com o respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, a conferência de assistência social;

X - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XI - Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XII - Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XIII - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros próprios para o financiamento dos serviços tipificados e benefícios assistenciais de sua competência alocando-os nos respectivos Fundos de Assistência Social;

XIV - Garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XV - Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XVI - Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do respectivo fundo, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho de assistência social;

XVII - Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União e Estados;

XVIII - Garantir e organizar a oferta dos serviços socioassistenciais conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

XIX - Estruturar, implantar e implementar a vigilância socioassistencial no seu respectivo âmbito, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

XX - Definir os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas de modo a garantir a atenção igualitária;

XXI - Aprimorar a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único;

XXII - Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XXIII - Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do seu respectivo Conselho;

XXIV - Implementar os protocolos pactuados na CIT;

XXV - Promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XXVI - Desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXVII - Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

XXVIII - Manter atualizado o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXIX - Definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado as suas competências.

XXX - Elaborar, implantar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXXI - Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XXXII - Garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social;

XXXIII - Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXIV – Atender as ações socioassistenciais de caráter de emergência;

XXXV - Assessorar e apoiar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS;

XXXVI - Regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

XXXVII - Co-financiar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XXXVIII - Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXXIX - Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XL - Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLI - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no co-financiamento, a serem pactuadas na CIB;

XLII - Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLIII - Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XLIV - Encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XLV - Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XLVI - Submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município

de Carnaubais.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social é de responsabilidade do órgão gestor da política de assistência social que o submete à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, devendo sua elaboração dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I - Diagnóstico socio-territorial;
- II - Objetivos gerais e específicos;
- III - Diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV - Ações estratégicas para sua implementação;
- V - Metas estabelecidas;
- VI - Resultados e impactos esperados;
- VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
- IX - Cobertura da rede prestadora de serviços;
- X - Indicadores de monitoramento e avaliação; e
- XI - cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

- I - As deliberações das conferências de assistência social;
- II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
- III - Ações articuladas e intersetoriais;
- IV - Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

Art. 20. Realização de diagnóstico socio-territorial, a cada quadriênio, compõe a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social. Parágrafo único. O diagnóstico tem por base o conhecimento da realidade a partir da leitura dos territórios, micros territórios ou outros recortes socio-territoriais que possibilitem identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais que os caracterizam, reconhecendo as suas demandas e potencialidades.

Art. 21. A realização de diagnóstico socio-territorial requer:

- I - Processo contínuo de investigação das situações de risco e vulnerabilidade social presentes nos territórios, acompanhado da interpretação e análise da realidade socio-territorial e das demandas sociais que estão em constante mutação, estabelecendo relações e avaliações de resultados e de impacto das ações planejadas;
- II - Identificação da rede socioassistencial disponível no território, bem como de outras políticas públicas, com a finalidade de planejar a articulação das ações em resposta às demandas identificadas e a implantação de serviços e equipamentos necessários;
- III - Reconhecimento da oferta e da demanda por serviços socioassistenciais e definição de territórios prioritários para a atuação da política de assistência social.
- IV - Utilização de dados territorializados disponíveis nos sistemas oficiais de informações.

Parágrafo único. Consideram-se sistemas oficiais de informações aqueles utilizados no âmbito do SUAS, ainda que oriundos de outros órgãos da administração pública.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 22. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Carnaubais/RN, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 04 (quatro) representantes de entidades governamentais do Município e respectivos suplentes da seguinte forma:

- a) 01(um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01(um) da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01(um) da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01(um) da Secretaria Municipal de Agricultura;

II - 04 representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º No caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos do inciso II do presente artigo, a vaga poderá ser preenchida por um dos demais segmentos, conforme Regimento Interno.

Art. 23 - Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal os seguintes segmentos:

I - De usuários àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos.

II - De organizações de usuários aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social, sendo consideradas como legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social;

III - De trabalhadores, legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

Art. 24. Serão consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

§1º As entidades e organizações de assistência social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:

a) de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei n. 8.742 de 1993, e Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009.

b) de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei n. 8.742 de 1993 e respeitadas as deliberações do CMAS; e

c) de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei n. 8.742 de 1993 e respeitadas as deliberações do CMAS.

§2º As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9º da Lei n. 8.742 de 1993, aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações independentemente do recebimento ou não de recursos públicos, conforme Resolução do CNAS e regulamento pelos CMAS, sobre os parâmetros que definem sobre a inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal do referido Município.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja

no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 25. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário e suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art.26. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 27. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 28. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno, tendo como conteúdo mínimo:

- a) competências do Conselho;
- b) atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;
- c) criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;
- d) processo eletivo para escolha do conselheiro-presidente e vice-presidente;
- e) processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil, conforme prevista na legislação;
- f) definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;
- g) direitos e deveres dos conselheiros;
- h) trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros e perda de mandatos;
- i) periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;
- j) casos de substituição por impedimento ou vacância do conselheiro titular;
- k) procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias.

II - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - participar da elaboração e aprovar as propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, devendo estes estar em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos recursos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS.

V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - Deliberar e acompanhar o cumprimento das metas municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

VIII - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

IX- Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais

de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de co-financiamento e a prestação de contas;

X - Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XI - Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XII - Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIII - Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XIV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XV - Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVI - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XVII - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD/PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS;

XVIII - Planejar e deliberar sobre a aplicação de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD/PBF e do IGD/SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XIX - Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de co-financiamento;

XX - Emitir e divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXI - Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXII - Estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa de garantia de direitos;

XXIII - Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos.

XXIV - Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXV - Registrar em ata as reuniões;

XXVI - Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXVII- Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município;

Art. 29. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 30. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 31. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis e fonte de recursos;

II - Constituir a comissão organizadora;

III - Elaborar as normas de seu funcionamento;

IV - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

V - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

VI - Adotar estratégias e mecanismos que favoreçam a mais ampla inserção

dos usuários, por meio de linguagem acessível e do uso de metodologias e dinâmicas que permitam a sua participação e manifestação;

VII - Publicizar as deliberações da conferência e encaminhar aos competentes após sua realização;

VIII - desenvolver metodologia de acompanhamento e monitoramento das deliberações das conferências de assistência social;

IX - Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 32. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Art. 33. Para a realização das conferências, os órgãos gestores de assistência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão prever dotação orçamentária e realizar a execução financeira, garantindo os recursos e a infraestrutura necessários.

Parágrafo Único: Podem ser realizadas etapas preparatórias às conferências, mediante a convocação de pré conferências, reuniões ampliadas do conselho ou audiências públicas, entre outras estratégias de ampliação da participação popular.

Seção III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 34. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e públicos da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 35. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. Os espaços de que trata o caput devem desencadear o debate permanente sobre os problemas enfrentados, o acompanhamento das ações desenvolvidas e a discussão das estratégias mais adequadas para o atendimento das demandas sociais, com vistas a assegurar o constante aprimoramento das ofertas e prestações do SUAS.

Art. 36. Constituem-se estratégias para o estímulo à participação dos usuários no SUAS:

I - A previsão no planejamento do conselho ou do órgão gestor da política de assistência social;

II - A ampla divulgação do cronograma e pautas de reuniões dos conselhos, das audiências públicas, das conferências e demais atividades, nas unidades prestadoras de serviços e nos meios de comunicação local;

III - A garantia de maior representatividade dos usuários no processo de eleição dos conselheiros não governamentais, de escolha da delegação para as conferências, e de realização das capacitações;

IV - A constituição de espaços de diálogos entre gestores, trabalhadores e usuários, garantindo o seu empedramento.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 37. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos

que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 38. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 39. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 40. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 41. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 42. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 43. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - À genitora que comprove residir no Município;

II - À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - À genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV - À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 44. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 45. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 46. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II - Perdas: privação de bens e de segurança material;
- III - Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I - Ausência de documentação;
- II - Necessidade de mobilidade intra-urbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III - Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV - Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- V - Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VI - Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VII - Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 47. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisório e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 48. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 49. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 50. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II DOS SERVIÇOS

Art. 51. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada - BPC, estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 53. Os projetos de enfrentamento a pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 55. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 56. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 57. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição

demonstrarão:

- I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;*
- II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;*
- III - Elaborar plano de ação anual;*
- IV - Ter expressado em seu relatório de atividades:*

- a) finalidades estatutárias;*
- b) objetivos;*
- c) origem dos recursos;*
- d) infraestrutura;*
- e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.*

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - Análise documental;*
- II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;*
- III - Elaboração do parecer da Comissão;*
- IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;*
- V - Publicação da decisão plenária;*
- VI - Emissão do comprovante;*
- VII - Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.*

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 58. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 59. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 60. Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira, contábil e instrumento de captação e aplicação de recursos, com objetivo de proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da Política de Assistência Social, destacadas na LOAS, como gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 61. No exercício da orientação e controle do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), o Conselho Municipal de Assistência Social adotará as seguintes medidas:

- I - Orientar, controlar e fiscalizar a gestão do Fundo Municipal, por meio de resoluções relativas à elaboração da proposta orçamentária, que trata da destinação dos recursos; aos critérios de partilha; ao plano de aplicação e à execução orçamentária e financeira;*
- II - Certificar se a Secretaria Municipal de Assistência Social divulga amplamente, para a comunidade local, os benefícios,*

serviços, programas, projetos assistenciais, bem como os recursos disponibilizados pelo poder público;

III - Assegurar que o orçamento do município disponibilize recursos próprios destinados à assistência social, alocados no Fundo Municipal, o que constitui condição para os repasses de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

IV - Apreciar e aprovar a proposta de Lei Orçamentária Municipal, na Função - Assistência Social, por ocasião de sua apreciação, considerando os seguintes aspectos:

- a) se contempla a apresentação dos programas e das ações, em coerência com o plano municipal de assistência social, de acordo com os níveis de complexidade dos serviços, programas, projetos e benefícios, alocando-os como sendo de proteção social básica e proteção social especial de média e/ou de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);*
- b) se os recursos destinados às despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não-governamentais estão alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária; e se os recursos voltados às atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor desta política;*

V - Decidir sobre a regularidade do plano de ação anual, indicando se está regular, autorizando o repasse de recursos do FNAS, ou não regular, não autorizando referido repasse;

VI - analisar se foram cumpridas as metas físicas e financeiras constantes do plano de ação, mediante a emissão de parecer indicando se está regular, autorizando o repasse dos recursos do FNAS; ou não regular, não autorizando o repasse dos referidos recursos, fazendo-se constar, ainda, avaliação sobre os seguintes aspectos que envolvem o plano de ação, além de sugestões para melhoria do processo:

- a) a análise da documentação recebida do órgão gestor da assistência social, bem como de sua capacidade de gestão;*
- b) relação com o plano municipal de assistência social;*
- c) a execução e a aplicação dos recursos financeiros recebidos na conta do respectivo fundo de assistência social;*
- d) regularização no alcance da previsão de atendimento;*
- e) a qualidade dos serviços prestados; e*
- f) articulação com as demais políticas sociais.*

VII - verificar, mediante acesso à Rede de Sistema Único de Assistência Social (SUAS), se o plano de ação está em conformidade com o plano municipal de assistência social, aprovado pelo próprio Conselho;

VIII - analisar o plano de ação e verificar se as metas de atendimento de usuários estão de acordo com os dados da efetiva demanda local, para os serviços co-financiados pelos pisos de proteção social básica e de proteção social especial;

IX - Convocar o Conselho para análise e deliberação das prestações de contas, do co-financiamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira do SUAS;

X - Certificar se o município recebe, com regularidade, recursos do FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social, e propor medidas saneadoras para solução do problema, previstas no Regime Interno;

XI - verificar as razões para os eventuais atrasos ou suspensão de repasse dos recursos às entidades de assistência social e propor medidas para solução do problema, previsto no Regime Interno; e

XII - aprovar o Regime Interno do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 62. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

I - Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas

próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, configurado como Unidade Orçamentária, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º As contas recebedoras dos recursos do co-financiamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 63. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º. A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 64. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - atendimento das ações socioassistenciais de caráter emergencial;

VII - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VIII - pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

IX - Custeio das despesas dos Conselheiros em representações e/ou participações em seminários, cursos, eventos e outros relevantes a consecução a política municipal de assistência social;

X - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social.

Art. 65. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Parágrafo Único: as transferências de recursos para organizações governamentais e da sociedade civil de assistência social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 66. Fundo Municipal de Assistência Social deverá ter contabilidade própria e sua contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando com os instrumentos de sua competência os resultados obtidos.

Art. 67. A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de assistência social, conforme a legislação pertinente.

Art. 68. As contas e os relatórios do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS trimestralmente de forma analítica e anualmente de forma sintética.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de dezembro de 2019.

Thiago Meira Mangueira

14º Prefeito Constitucional de Carnaubais/RN.

Lei nº 428, de 12 de dezembro de 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Carnaubais para o Exercício de 2.020.

THIAGO MEIRA MANGUEIRA, Prefeito Municipal de Carnaubais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Carnaubais para o exercício de 2.020, estima a Receita e fixa a Despesa R\$ 48.049.547,00 (quarenta e oito milhões, quarenta e nove mil e quinhentos e quarenta e sete reais), incluindo a previsão de repasses ao Poder Legislativo.

§ 1º. Sendo R\$ 42.517.060,03 (quarenta e dois milhões, quinhentos e dezessete e sessenta reais e três centavos) do “Orçamento Fiscal” e R\$ 5.532.486,97 (cinco milhões, quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos) do Orçamento da “Seguridade Social”.

§ 2º. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos próprios, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada no anexo I.

§ 3º. A Despesa da Prefeitura, da Câmara, e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes da Proposta Orçamentária para 2.020, discriminada por grupos de despesas, conforme anexo I.

Art. 2º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

§ 1º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Para efeito desta lei, entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas à menor.

§ 3º. Não se efetivando até o dia 09/10/2.020 os riscos relacionados a passivos contingentes, processos de desapropriação, intempéries, fatos não previstos em execução de obras e serviços e campanhas de saúde, ou se efetivando a cobrança da dívida ativa, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais: suplementares e especiais nas dotações que se tornaram insuficientes ao longo da execução orçamentária ou para criação de novos programas, projetos e atividades.

§ 4º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento “Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor” serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de

créditos adicionais suplementares e especiais para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária ou para novas despesas não previstas no orçamento.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a remanejar e a suplementar dotações de um elemento de despesa para outro, do Orçamento Municipal, preservando-se sempre que possível os investimentos.

Art. 4º. O Poder Executivo e o Legislativo estão autorizados, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez) por cento, da Receita estimada para o orçamento total do corrente ano, utilizando-se como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência bimestral do exercício, por rubrica de receita.

II – a anulação de saldos parciais ou totais de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior, apurado por fontes de recursos.

IV – da Reserva de Contingência, conforme estabelecido no artigo anterior.

Parágrafo único. Isenta-se do limite previsto no caput:

I – a insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, e, principalmente, quando se tratar do reajuste anual previsto em lei, utilizando-se dos recursos previstos nos incisos de I a IV do caput.

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida fundada, mediante utilização de recursos previstos nos incisos previstos de I a IV do caput.

Art. 5º. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/1964, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º. O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, I da LRF.

§ 3º. Sendo possível se aplicar as fontes de “recursos livres” do Orçamento da Prefeitura, em quaisquer áreas.

Art. 6º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento, ou previstos a menor, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais, por excesso de arrecadação.

Art. 7º. As receitas de realização extra-orçamentária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8º. Durante o exercício de 2.020, o Executivo Municipal, poderá realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita que não exceda o montante das Despesas de Capital – Art. 167, III, CF/88, para financiamento dos programas priorizados nesta lei.

§ único. Fica também autorizado, o Poder Executivo, obdecendo o que determina a LRF, a Contratar Operações de Crédito sem ARO, prevista no caput, junto ao sistema financeiro e mediante Pareceres Técnicos, para o financiamento de programas, ações e projetos previstos no Orçamento Anual.

Art. 9º. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal, poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 10. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos, Federal, Estadual e Municipal, diretamente, ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta e, também, com entidades do terceiro setor, e organismos não governamentais, observando-se em todo caso a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. A presente Lei disponibiliza recursos financeiros suficientes para a devida regulamentação dos dispositivos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12. Ficam incluídos nas leis nº 419 de 01/07/2019 e na lei nº 372 de 01/12/2017, o órgão orçamentário 5.000 – Fundo Municipal do Idoso, Função: 08 – Assistência Social, Sub Função – 241 – Assistência ao Idoso,

Programa: 501 – Atendimento ao Idoso Carnaubense CAIC – Ação: 2.261 - Atendimento ao Idoso Carnaubense e suas despesas, custeadas com os recursos da fonte: 1001.0000, como também no órgão orçamentário 3.000 – Fundo Municipal de Saúde nas ações: 2.49: 2.50: 2.56, o elemento de despesa: 335043, como também a criação da ação: 2.262 – Programa de Manutenção do MAC com o elemento de despesa: 335043.

Art. 13. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2.020, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de dezembro de 2019.

Thiago Meira Mangueira

14º Prefeito Constitucional de Carnaubais/RN

ANEXOS

	Município de Carnaubais		
	PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais / RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 https://www.carnaubais.rn.gov.br/	Usuário: Alferes Batista	Chave de Autenticação Digital 1570-9095-106

Anexo 1 da Lei N° 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
 Valores em R\$ - Período: Orçamento/ 2020

RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes	Despesas Correntes
Receita Tributária 2.325.610,84	Pessoal e Encargos Sociais 20.639.864,69
Receita de Contribuições 163.000,00	Juros e Encargos da Dívida 12.650,00
Receita Patrimonial 156.740,00	Outras Despesas Correntes 18.388.551,98
Receita de Serviços 15.400,00	
Transferências Correntes 44.048.475,49	
Outras Receitas Correntes 45.201,62	
Total das Receitas Correntes 46.754.427,95	Total de Despesas Correntes 39.041.066,67
Dedução -3.405.080,00	
Déficit	Superávit 4.308.281,28
Total 43.349.347,95	Total 43.349.347,95
Superávit do Orçamento 4.308.281,28	Déficit do Orçamento
Receitas de Capital	Despesas de Capital
Transferência de Capital 4.699.599,05	Investimentos 7.545.980,33
Outras Receitas de Capital 600,00	Amortização da Dívida 350.000,00
Total das Receitas de Capital 4.700.199,05	Total de Despesas de Capital 7.895.980,33
	Reserva de Contingência 1.112.500,00
Déficit	Superávit
Total 9.008.480,33	Total 9.008.480,33
Superávit do Orçamento	Déficit do Orçamento
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	Despesas Correntes Intra-Orçamentárias
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias
Déficit	Superávit
Total	Total
Superávit do Orçamento	Déficit do Orçamento
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	Despesas de Capital Intra-Orçamentárias
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias
Déficit	Superávit
Total	Total
Superávit do Orçamento	Déficit do Orçamento
Transferências Financeiras	Transferências Financeiras
Déficit	Superávit
Total	Total
TOTAL GERAL 48.049.547,00	TOTAL GERAL 48.049.547,00

Resumo

RECEITA	DESPESA
Receitas Correntes 43.349.347,95	Despesas Correntes 39.041.066,67
Receitas de Capital 4.700.199,05	Despesas de Capital 7.895.980,33
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	Despesas Correntes Intra-Orçamentárias
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	Despesas de Capital Intra-Orçamentárias
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores	Reserva de Contingência 1.112.500,00
Transferências Financeiras	Transferências Financeiras
Déficit	Superávit
TOTAL GERAL 48.049.547,00	TOTAL GERAL 48.049.547,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Carnaubais, Prefeitura Municipal de Carnaubais, Fundo Municipal de Saúde de Carnaubais, Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaubais

THIAGO MEIRA MANGUEIRA
 Prefeito Municipal

Município de Carnaubais		PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 https://www.carnaubais.rn.gov.br/		Usuário: Alferes Batista Xavier	Chave de Autenticação 1194-7432-656	Página 1 / 7
Anexo 2 da Lei N° 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas						
RECEITAS				Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica		
1	Receitas Correntes			43.349.347,95		
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.325.610,84			
1.1.1	Impostos	2.288.010,84				
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	757.936,95				
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	757.936,95				
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	757.336,95				
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	755.536,95				
1.1.1.3.03.1.1.01	IRRF Retido	585.536,95				
1.1.1.3.03.1.1.02	IRRF Recolhido	170.000,00				
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	600,00				
1.1.1.3.03.1.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	600,00				
1.1.1.3.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros	600,00				
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	600,00				
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	600,00				
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	1.530.073,89				
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	250.936,95				
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	139.136,95				
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	137.336,95				
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	600,00				
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	600,00				
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	600,00				
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	111.800,00				
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	110.000,00				
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	600,00				
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	600,00				
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	600,00				
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.279.136,94				
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.279.136,94				
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.277.336,94				
1.1.1.8.02.3.1.01	ISS - Retido	837.336,94				
1.1.1.8.02.3.1.02	ISS - Recolhido	380.000,00				
1.1.1.8.02.3.1.03	ISS - Simples Nacional	60.000,00				
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	600,00				
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	600,00				
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	600,00				
1.1.2	Taxas	34.400,00				
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	25.800,00				
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	25.800,00				
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	25.800,00				
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	24.000,00				
1.1.2.1.01.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	600,00				
1.1.2.1.01.1.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	600,00				
1.1.2.1.01.1.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	600,00				
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	8.600,00				

Município de Carnaubais		PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 https://www.carnaubais.rn.gov.br/		Usuário: Alferes Batista Xavier	Chave de Autenticação 1194-7432-656	Página 2 / 7
Anexo 2 da Lei N° 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas						
RECEITAS				Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	8.600,00				
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	8.600,00				
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.400,00				
1.1.2.2.01.1.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	6.000,00				
1.1.2.2.01.1.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	600,00				
1.1.2.2.01.1.4	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	600,00				
1.1.3	Contribuição de Melhoria	3.200,00				
1.1.3.0.00.1	Contribuição de Melhoria	3.200,00				
1.1.3.0.00.1.1	Contribuição de Melhoria - Principal	1.400,00				
1.1.3.0.00.1.2	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	600,00				
1.1.3.0.00.1.3	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	600,00				
1.1.3.0.00.1.4	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	600,00				
1.2	Contribuições		163.000,00			
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	163.000,00				
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	163.000,00				
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	163.000,00				
1.3	Receita Patrimonial		156.740,00			
1.3.2	Valores Mobiliários	156.140,00				
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	155.540,00				
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	155.540,00				
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	155.540,00				
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	25.100,00				
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	43.500,00				
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos de Recursos Royalties	26.240,00				
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos de Recursos FUNDEB	22.500,00				
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos de Recursos MDE	6.800,00				
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos de Recursos FMS	600,00				
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos de Recursos FMAS	350,00				
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos de Recursos CIDE	450,00				
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos de Recursos Outros	30.000,00				
1.3.2.9	Outros Valores Mobiliários	600,00				
1.3.2.9.00.1	Outros Valores Mobiliários	600,00				
1.3.2.9.00.1.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	600,00				
1.3.2.9.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos de Recursos FMS - Custeio	600,00				
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	600,00				
1.3.9.0.00.1	Demais Receitas Patrimoniais	600,00				
1.3.9.0.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	600,00				
1.6	Receita de Serviços		15.400,00			
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.400,00				
1.6.1.0.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.400,00				
1.6.1.0.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.400,00				
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.400,00				
1.6.1.0.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	14.000,00				
1.6.1.0.02.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	14.000,00				
1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	14.000,00				

	Município de Carnaubais PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 https://www.carnaubais.rn.gov.br/	Usuário: Alferes Batista Xavier Chave de Autenticação: 1194-7432-656 Página: 3 / 7	
---	--	--	--

Anexo 2 da Lei N° 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020
1.7	Transferências Correntes	40.643.395,49
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	28.442.238,61
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	28.442.238,61
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	11.402.200,00
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.320.000,00
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.320.000,00
1.7.1.8.01.2.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.900.000,00
1.7.1.8.01.2.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.580.000,00
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	525.000,00
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	525.000,00
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	550.000,00
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	550.000,00
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	7.200,00
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	7.200,00
1.7.1.8.01.5.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	9.000,00
1.7.1.8.01.5.1.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.800,00
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	11.733.569,36
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	10.178.569,36
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	10.178.569,36
1.7.1.8.02.5	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	1.398.000,00
1.7.1.8.02.5.1	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	1.398.000,00
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	157.000,00
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	157.000,00
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.704.305,40
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	2.203.654,40
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasse Fundo a Fundo - Principal	2.203.654,40
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	333.396,00
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	333.396,00
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	72.000,00
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	72.000,00
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	59.535,00
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	59.535,00
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	35.720,00
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	35.720,00
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	871.480,00
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	310.000,00
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	310.000,00
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.200,00
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	1.200,00
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	207.080,00
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	207.080,00
1.7.1.8.05.3.1.01	PNAE - Creche	60.000,00
1.7.1.8.05.3.1.02	PNAE - Fundamental	91.080,00
1.7.1.8.05.3.1.03	PNAE - Pré - Escola	33.000,00
1.7.1.8.05.3.1.04	PNAE - EJA	18.000,00

	Município de Carnaubais PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 https://www.carnaubais.rn.gov.br/	Usuário: Alferes Batista Xavier Chave de Autenticação: 1194-7432-656 Página: 4 / 7	
---	--	--	--

Anexo 2 da Lei N° 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020
1.7.1.8.05.3.1.05	PNAE - AEE	4.000,00
1.7.1.8.05.3.1.06	PNAE - Mais Educação	1.000,00
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	352.000,00
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	352.000,00
1.7.1.8.05.4.1.01	Transporte Escolar - PNATE - Infantil	191.000,00
1.7.1.8.05.4.1.02	Transporte Escolar - PNATE - Fundamental	25.000,00
1.7.1.8.05.4.1.03	Transporte Escolar - PNATE - Médio	136.000,00
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.200,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	1.200,00
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	3.840,00
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	3.840,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	3.840,00
1.7.1.8.06.1.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	4.800,00
1.7.1.8.06.1.1.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	-960,00
1.7.1.8.09	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	113.400,00
1.7.1.8.09.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	113.400,00
1.7.1.8.09.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	113.400,00
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	932.589,15
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	307.320,00
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	307.320,00
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	94.701,88
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	94.701,88
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	293.812,57
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	293.812,57
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	236.754,70
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	236.754,70
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	418.300,00
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	418.300,00
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	418.300,00
1.7.1.8.12.1.1.01	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	136.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02	Centro de Referência Assistência a Família - CRAS	85.800,00
1.7.1.8.12.1.1.03	Primeira Infância	93.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04	Índice de Gestão descent_IGD_SUAS	18.500,00
1.7.1.8.12.1.1.05	Índice de Gestão descent_IGD_PBF	79.000,00
1.7.1.8.12.1.1.06	Outras Transferências de Recursos do FNAS	6.000,00
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	262.554,70
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	262.554,70
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	262.554,70
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.371.175,00
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.371.175,00
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	3.308.880,00
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	3.097.600,00

 Município de Carnaubais PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 https://www.carnaubais.rn.gov.br/	Usuário: Alferes Batista Xavier	Chave de Autenticação 1194-7432-656	Página 5 / 7
	Anexo 2 da Lei N° 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas		

RECEITAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020	
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.097.600,00	
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.872.000,00	
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	-774.400,00	
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	188.800,00	
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	188.800,00	
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	236.000,00	
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	-47.200,00	
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.880,00	
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.880,00	
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.600,00	
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-720,00	
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	19.000,00	
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	19.000,00	
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados	600,00	
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	600,00	
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	59.295,00	
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	59.295,00	
1.7.2.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	59.295,00	
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	600,00	
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	600,00	
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	600,00	
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	2.400,00	
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.200,00	
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.200,00	
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.200,00	
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.200,00	
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	325.250,00	
1.7.4.0.00.1	Transferências de Instituições Privadas	324.050,00	
1.7.4.0.00.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal	324.050,00	
1.7.4.8	Transferências de Instituições Privadas - Especificas de Estados, DF e Municípios	1.200,00	
1.7.4.8.10	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	1.200,00	
1.7.4.8.10.1	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	1.200,00	
1.7.4.8.10.1.1	Outras Transferências de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificados Anteriormente	1.200,00	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	8.474.481,88	
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especificas de Estados, DF e Municípios	8.474.481,88	
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	8.474.481,88	
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	8.474.481,88	
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	8.474.481,88	
1.7.7	Transferências de Pessoas Físicas	30.250,00	
1.7.7.0.00.1	Transferências de Pessoas Físicas	30.250,00	
1.7.7.0.00.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	30.250,00	
1.9	Outras Receitas Correntes		45.201,62
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.401,62	

 Município de Carnaubais PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 https://www.carnaubais.rn.gov.br/	Usuário: Alferes Batista Xavier	Chave de Autenticação 1194-7432-656	Página 6 / 7
	Anexo 2 da Lei N° 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas		

RECEITAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020	
1.9.1.0.07	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	40.401,62	
1.9.1.0.07.1	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	40.401,62	
1.9.1.0.07.1.1	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	40.401,62	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.800,00	
1.9.2.1	Indenizações	2.400,00	
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	1.200,00	
1.9.2.1.01.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	1.200,00	
1.9.2.1.01.1.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	1.200,00	
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	1.200,00	
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	1.200,00	
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	1.200,00	
1.9.2.2	Restituições	1.200,00	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	1.200,00	
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	1.200,00	
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	1.200,00	
1.9.2.3	Ressarcimentos	1.200,00	
1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos	1.200,00	
1.9.2.3.99.1	Outros Ressarcimentos	1.200,00	
1.9.2.3.99.1.1	Outros Ressarcimentos - Principal	1.200,00	
2	Receitas de Capital		4.700.199,05
2.4	Transferências de Capital		4.699.599,05
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	4.098.399,05	
2.4.1.8	Transferências da União - Especificas de Estados, DF e Municípios	4.098.399,05	
2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	603.830,00	
2.4.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	603.830,00	
2.4.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Principal	603.830,00	
2.4.1.8.05	Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação	850.598,12	
2.4.1.8.05.1	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	850.598,12	
2.4.1.8.05.1.1	Transferencias de Recursos Destinadas a Programas de Educacao - Principal	850.598,12	
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.321.830,64	
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	300.000,00	
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	300.000,00	
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	310.000,00	
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	310.000,00	
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	500.000,00	
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	500.000,00	
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	1.211.830,64	
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.211.830,64	
2.4.1.8.99	Outras Transferências da União	322.140,29	
2.4.1.8.99.1	Outras Transferências da União	322.140,29	
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	322.140,29	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	601.200,00	
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	601.200,00	
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	600.000,00	
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	600.000,00	

Município de Carnaubais		PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 https://www.carnaubais.rn.gov.br/		Usuário: Alferes Batista Xavier	Chave de Autenticação 1194-7432-656	Página 7 / 7
Anexo 2 da Lei N° 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas						
RECEITAS				Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	600.000,00				
2.4.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	1.200,00				
2.4.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	1.200,00				
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	1.200,00				
2.9	Outras Receitas de Capital		600,00			
2.9.9	Demais Receitas de Capital	600,00				
2.9.9.0.00.1	Demais Receitas de Capital	600,00				
2.9.9.0.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	600,00				
TOTAL GERAL						48.049.547,00
Resumo						
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.325.610,84				
	Contribuições	163.000,00				
	Receita Patrimonial	156.740,00				
	Receita de Serviços	15.400,00				
	Transferências Correntes	40.643.395,49				
	Outras Receitas Correntes	45.201,62				
	Total das Receitas Correntes	43.349.347,95				
	Transferências de Capital	4.699.599,05				
	Outras Receitas de Capital	600,00				
	Total das Receitas de Capital	4.700.199,05				
	Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias					
	Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias					
	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores					
	TOTAL GERAL					48.049.547,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Carnaubais, Prefeitura Municipal de Carnaubais, Fundo Municipal de Saúde de Carnaubais, Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaubais

THIAGO MEIRA MANGUEIRA
Prefeito Municipal

Município de Carnaubais		PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 https://www.carnaubais.rn.gov.br/		Usuário: Alferes Batista Xavier	Chave de Autenticação 1795-9915-400	Página 1 / 9
Anexo 2 da Lei N° 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas						
DESPESAS				Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica		
Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Carnaubais						
Unidade Orçamentária: 1001 - Secretaria de Administração Legislativa						
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica		
3	Despesas Correntes					1.476.649,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.220.527,00			
3.1.90	Aplicações Diretas	1.220.527,00				
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	998.250,00				
3.1.90.13	Obrigações Patronais	219.615,00				
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.331,00				
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.331,00				
3.3	Outras Despesas Correntes		256.122,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	256.122,00				
3.3.90.14	Diárias - Civil	13.310,00				
3.3.90.30	Material de Consumo	66.550,00				
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	13.310,00				
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	6.655,00				
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	58.010,00				
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	96.956,00				
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.331,00				
4	Despesas de Capital					143.420,00
4.4	Investimentos		143.420,00			
4.4.90	Aplicações Diretas	143.420,00				
4.4.90.51	Obras e Instalações	40.000,00				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	103.420,00				
Total da Unidade Orçamentária:						1.620.069,00
Total da Unidade Gestora:						1.620.069,00
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Carnaubais						
Unidade Orçamentária: 2001 - Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete						
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica		
3	Despesas Correntes					1.511.150,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		736.785,00			
3.1.90	Aplicações Diretas	736.785,00				
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00				
3.1.90.13	Obrigações Patronais	132.000,00				
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.595,00				
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.190,00				
3.3	Outras Despesas Correntes		774.365,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	774.365,00				
3.3.90.14	Diárias - Civil	30.000,00				
3.3.90.30	Material de Consumo	292.000,00				
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.785,00				
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00				
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	4.300,00				
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	48.000,00				

Município de Carnaubais		PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 https://www.carnaubais.mg.br/		Usuário: Alferes Batista Xavier	Chave de Autenticação 1795-9915-400	Página 2 / 9
Anexo 2 da Lei N° 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas						
DESPESAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	285.500,00				
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	103.000,00				
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.780,00				
4	Despesas de Capital					33.495,00
4.4	Investimentos			33.495,00		
4.4.90	Aplicações Diretas	33.495,00				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	33.495,00				
		Total da Unidade Orçamentária:		1.544.645,00		
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria Municipal de Administração						
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica		
3	Despesas Correntes			1.741.522,25		
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		979.623,00			
3.1.90	Aplicações Diretas	979.623,00				
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	800.000,00				
3.1.90.13	Obrigações Patronais	176.000,00				
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.973,00				
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.650,00				
3.3	Outras Despesas Correntes		761.899,25			
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.650,00				
3.3.50.43	Subvenções Sociais	1.650,00				
3.3.90	Aplicações Diretas	760.249,25				
3.3.90.14	Diárias – Civil	8.500,00				
3.3.90.30	Material de Consumo	175.000,00				
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.400,00				
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00				
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	16.445,00				
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	99.770,00				
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	366.445,00				
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	60.000,00				
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.289,00				
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.644,50				
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.755,75				
4	Despesas de Capital			164.893,00		
4.4	Investimentos					
4.4.90	Aplicações Diretas	164.893,00				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	126.893,00				
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	38.000,00				
		Total da Unidade Orçamentária:		1.906.415,25		
Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria M. de Finanças, Planej. e Tributação						
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica		
3	Despesas Correntes			2.306.812,50		
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		555.130,00			
3.1.90	Aplicações Diretas	555.130,00				
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	330.000,00				
3.1.90.13	Obrigações Patronais	72.600,00				

Município de Carnaubais		PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 https://www.carnaubais.mg.br/		Usuário: Alferes Batista Xavier	Chave de Autenticação 1795-9915-400	Página 3 / 9
Anexo 2 da Lei N° 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas						
DESPESAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.265,00				
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	150.000,00				
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.265,00				
3.2	Juros e Encargos da Dívida			12.650,00		
3.2.90	Aplicações Diretas	12.650,00				
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	12.650,00				
3.3	Outras Despesas Correntes			1.739.032,50		
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.265,00				
3.3.50.43	Subvenções Sociais	1.265,00				
3.3.90	Aplicações Diretas	1.737.767,50				
3.3.90.14	Diárias – Civil	7.535,00				
3.3.90.30	Material de Consumo	63.250,00				
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.530,00				
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.530,00				
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	12.650,00				
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	35.190,00				
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.018.390,00				
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	400.000,00				
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	150.000,00				
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.265,00				
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	44.427,50				
4	Despesas de Capital					463.850,00
4.4	Investimentos					
4.4.90	Aplicações Diretas	113.850,00		113.850,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	113.850,00				
4.6	Amortização da Dívida				350.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	350.000,00				
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	350.000,00				
		Total da Unidade Orçamentária:		2.770.662,50		
Unidade Orçamentária: 2004 - Secretaria Mul da Controladoria Geral do Município						
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica		
3	Despesas Correntes			160.164,60		
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		100.314,50			
3.1.90	Aplicações Diretas	100.314,50				
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	82.225,00				
3.1.90.13	Obrigações Patronais	18.089,50				
3.3	Outras Despesas Correntes		59.850,10			
3.3.90	Aplicações Diretas	59.850,10				
3.3.90.14	Diárias – Civil	6.889,00				
3.3.90.30	Material de Consumo	9.867,00				
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.600,00				
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.841,00				
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.841,40				
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.744,70				
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.067,00				

	Município de Carnaubais PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 https://www.carnaubais.rn.gov.br/	Usuário: Alferes Batista Xavier	Chave de Autenticação 1795-9915-400	Página 4 / 9
	Anexo 2 da Lei N° 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas			

DESPESAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020	
4	Despesas de Capital		9.900,00
4.4	Investimentos		9.900,00
4.4.90	Aplicações Diretas	9.900,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.900,00	
Total da Unidade Orçamentária:			170.064,60

Unidade Orçamentária: 2005 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			438.941,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		170.800,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	170.800,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	140.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.800,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		268.141,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	268.141,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.541,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	73.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	25.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	41.050,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	89.450,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	12.100,00		
4	Despesas de Capital			1.280.136,33
4.4	Investimentos		1.280.136,33	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.280.136,33		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.205.936,33		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	74.200,00		
Total da Unidade Orçamentária:				1.719.077,33

Unidade Orçamentária: 2006 - Sec. Municipal da Cultura, Juventude e Turismo				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			882.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		176.600,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	176.600,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	12.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	132.800,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	31.800,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		705.900,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	24.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	13.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	11.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	681.900,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.700,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	29.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	33.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	102.200,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.300,00		

	Município de Carnaubais PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 https://www.carnaubais.rn.gov.br/	Usuário: Alferes Batista Xavier	Chave de Autenticação 1795-9915-400	Página 5 / 9
	Anexo 2 da Lei N° 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas			

DESPESAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	106.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	369.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.700,00	
4	Despesas de Capital		567.200,00
4.4	Investimentos		567.200,00
4.4.90	Aplicações Diretas	567.200,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	555.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	12.200,00	
Total da Unidade Orçamentária:			1.449.700,00

Unidade Orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			2.917.325,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		463.600,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	463.600,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	380.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	83.600,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.453.725,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.700.000,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.700.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	753.725,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	329.425,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	60.950,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	342.800,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.200,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	18.150,00		
4	Despesas de Capital			604.950,00
4.4	Investimentos		604.950,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	604.950,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	592.850,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	12.100,00		
Total da Unidade Orçamentária:				3.522.275,00

Unidade Orçamentária: 2008 - Secretaria Municipal de Recursos Hídricos				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			791.407,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		217.190,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	217.190,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	170.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	43.560,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.630,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		574.217,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	574.217,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	283.850,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	24.200,00		

Município de Carnaubais					
PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 https://www.carnaubais.rn.gov.br/		Usuário: Alferes Batista Xavier		Chave de Autenticação 1795-9915-400	Página 6 / 9
Anexo 2 da Lei N° 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas					
DESPESAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	263.757,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.210,00			
4	Despesas de Capital				438.340,00
4.4	Investimentos		438.340,00		
4.4.90	Aplicações Diretas	438.340,00			
4.4.90.51	Obras e Instalações	351.220,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	87.120,00			
		Total da Unidade Orçamentária:		1.229.747,00	
Unidade Orçamentária: 2009 - Sec. Mun.de Desenv. Rural e Meio Ambiente					
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica	
3	Despesas Correntes				1.895.555,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		451.925,00		
3.1.90	Aplicações Diretas	451.925,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	363.925,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	88.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes		1.443.630,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	1.443.630,00			
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.210,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	302.500,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	48.400,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	54.500,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.037.020,00			
4	Despesas de Capital				490.050,00
4.4	Investimentos		490.050,00		
4.4.90	Aplicações Diretas	490.050,00			
4.4.90.51	Obras e Instalações	199.650,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	290.400,00			
		Total da Unidade Orçamentária:		2.385.605,00	
Unidade Orçamentária: 2010 - Secretaria Municipal de Educação					
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica	
3	Despesas Correntes				12.946.334,13
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		9.831.176,00		
3.1.90	Aplicações Diretas	9.831.176,00			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	834.400,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.368.676,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.619.600,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.300,00			
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	7.200,00			
3.3	Outras Despesas Correntes		3.115.158,13		
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	800.000,00			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	2.315.158,13			
3.3.90.14	Diárias - Civil	12.020,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	883.713,13			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.900,00			

Município de Carnaubais					
PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 https://www.carnaubais.rn.gov.br/		Usuário: Alferes Batista Xavier		Chave de Autenticação 1795-9915-400	Página 7 / 9
Anexo 2 da Lei N° 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas					
DESPESAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	307.600,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.420,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	11.700,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	135.035,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	941.520,00			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.900,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.300,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	8.050,00			
4	Despesas de Capital				1.351.676,00
4.4	Investimentos		1.351.676,00		
4.4.90	Aplicações Diretas	1.351.676,00			
4.4.90.51	Obras e Instalações	854.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	497.676,00			
		Total da Unidade Orçamentária:		14.298.010,13	
Unidade Orçamentária: 2009 - Reserva de Contingência					
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica	
9	Reserva de Contingência				1.112.500,00
9.9	Reserva de Contingência		1.112.500,00		
9.9.99	A Definir	1.112.500,00			
9.9.99.99	A Classificar	1.112.500,00			
		Total da Unidade Orçamentária:		1.112.500,00	
Total da Unidade Gestora: 32.108.701,81					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Carnaubais					
Unidade Orçamentária: 3001 - Secretaria Municipal de Saúde					
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica	
3	Despesas Correntes				9.159.300,19
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		4.532.638,19		
3.1.90	Aplicações Diretas	4.532.638,19			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	455.537,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.175.285,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	898.616,19			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.100,00			
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.100,00			
3.3	Outras Despesas Correntes		4.626.662,00		
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	24.200,00			
3.3.50.41	Contribuições	12.100,00			
3.3.50.43	Subvenções Sociais	12.100,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	4.602.462,00			
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	4.000,00			
3.3.90.13	Obrigações Patronais	2.100,00			
3.3.90.14	Diárias - Civil	16.100,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	1.326.882,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	603.845,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	4.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	114.270,00			

Município de Carnaubais		USUÁRIO: Alferes Batista Xavier		CHAVE DE AUTENTICAÇÃO: 1795-9915-400	PÁGINA: 8 / 9
Anexo 2 da Lei N° 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas					
		DESPESAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		994.765,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		25.000,00		
3.3.90.43	Subvenções Sociais		1.472.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		34.200,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		3.200,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		2.100,00		
4	Despesas de Capital				1.784.820,00
4.4	Investimentos			1.784.820,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		1.784.820,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações		1.231.520,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		553.300,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		10.944.120,19	
				Total da Unidade Gestora:	
				10.944.120,19	
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaubais Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mul. de Trab. Habitação e Assistência Social					
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica	
3	Despesas Correntes				2.639.606,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.029.756,00		
3.1.90	Aplicações Diretas	1.029.756,00			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	190.600,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	639.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	196.606,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.400,00			
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.150,00			
3.3	Outras Despesas Correntes		1.609.850,00		
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	7.260,00			
3.3.50.41	Contribuições	3.630,00			
3.3.50.43	Subvenções Sociais	3.630,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	1.602.590,00			
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	34.600,00			
3.3.90.14	Diárias - Civil	12.550,00			
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	30.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	365.890,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	672.350,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.400,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.800,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	94.400,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	283.070,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.000,00			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	77.760,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.870,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	6.900,00			
4	Despesas de Capital				443.250,00
4.4	Investimentos		443.250,00		
4.4.90	Aplicações Diretas	443.250,00			

Município de Carnaubais		USUÁRIO: Alferes Batista Xavier		CHAVE DE AUTENTICAÇÃO: 1795-9915-400	PÁGINA: 9 / 9
Anexo 2 da Lei N° 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas					
		DESPESAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020	
4.4.90.51	Obras e Instalações		282.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		161.250,00		
		Total da Unidade Orçamentária:		3.082.856,00	
Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica	
3	Despesas Correntes				173.800,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		173.800,00		
3.1.90	Aplicações Diretas	173.800,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122.400,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.704,00			
3.1.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.000,00			
3.1.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.696,00			
4	Despesas de Capital				120.000,00
4.4	Investimentos		120.000,00		
4.4.90	Aplicações Diretas	120.000,00			
4.4.90.51	Obras e Instalações	120.000,00			
		Total da Unidade Orçamentária:		293.800,00	
				Total da Unidade Gestora:	
				3.376.656,00	
				Total Geral:	
				48.049.547,00	

Resumo	
Pessoal e Encargos Sociais	20.639.864,69
Juros e Encargos da Dívida	12.650,00
Outras Despesas Correntes	18.388.551,98
Total das Despesas Correntes	39.041.066,67
Investimentos	7.545.980,33
Amortização da Dívida	350.000,00
Total das Despesas de Capital	7.895.980,33
Reserva de Contingência	1.112.500,00
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	39.041.066,67
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	7.895.980,33
TOTAL GERAL	48.049.547,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Carnaubais, Prefeitura Municipal de Carnaubais, Fundo Municipal de Saúde de Carnaubais, Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaubais

	Município de Carnaubais		
	PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 https://www.carnaubais.rn.gov.br/	Usuário: Alferes Batista Xavier	Chave de Autenticação 2040-0466-527

Anexo 6 da Lei N° 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020

Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Carnaubais						
Unidade Orçamentária: 1001 - Secretaria de Administração Legislativa						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa			150.680,00	1.469.389,00	1.620.069,00
1 31	Ação Legislativa			150.680,00	1.469.389,00	1.620.069,00
1 31 1	Processo Legislativo			150.680,00	1.469.389,00	1.620.069,00
1 31 1 1.1	REFORMA E AMPLDO PREDIO SEDE DO PODERLEGISLATIVO			47.260,00		47.260,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			4.840,00		4.840,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.420,00		2.420,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			40.000,00		40.000,00
1 31 1 1.2	AQUISICAO DE MOBILIA E ELETROELETRONICO			26.620,00		26.620,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			26.620,00		26.620,00
1 31 1 1.4	AQUISICAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS			76.800,00		76.800,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			76.800,00		76.800,00
1 31 1 2.1	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL				1.469.389,00	1.469.389,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				998.250,00	998.250,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				219.615,00	219.615,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				1.331,00	1.331,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.331,00	1.331,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				13.310,00	13.310,00
3.3.90.30	Material de Consumo				66.550,00	66.550,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				13.310,00	13.310,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				6.655,00	6.655,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				53.170,00	53.170,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				94.536,00	94.536,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.331,00	1.331,00
Total da Unidade Orçamentária				150.680,00	1.469.389,00	1.620.069,00
Total da Unidade Gestora				150.680,00	1.469.389,00	1.620.069,00

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Carnaubais						
Unidade Orçamentária: 2001 - Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			33.495,00	1.511.150,00	1.544.645,00
4 122	Administração Geral			33.495,00	1.511.150,00	1.544.645,00
4 122 2	Reestruturação e Melhoria dos Serviços do Gabinete			33.495,00	1.288.150,00	1.321.645,00
4 122 2 1.3	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E/OU HARDWARE EMGERAL			33.495,00		33.495,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			33.495,00		33.495,00
4 122 2 2.2	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE GABINETE				1.288.150,00	1.288.150,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				600.000,00	600.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				132.000,00	132.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				1.595,00	1.595,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.190,00	3.190,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				30.000,00	30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				224.000,00	224.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				4.785,00	4.785,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				4.000,00	4.000,00

	Município de Carnaubais		
	PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 https://www.carnaubais.rn.gov.br/	Usuário: Alferes Batista Xavier	Chave de Autenticação 2040-0466-527

Anexo 6 da Lei N° 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020

Unidade Orçamentária: 2001 - Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				4.300,00	4.300,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				36.000,00	36.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				245.500,00	245.500,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.780,00	2.780,00
4 122 19	Segurança para todos				223.000,00	223.000,00
4 122 19 2.46	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SEGURANCA PUBLICA				223.000,00	223.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				68.000,00	68.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				12.000,00	12.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				40.000,00	40.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros e Pessoas Físicas				103.000,00	103.000,00
Total da Unidade Orçamentária				33.495,00	1.511.150,00	1.544.645,00

Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria Municipal de Administração						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			99.113,00	1.807.302,25	1.906.415,25
4 122	Administração Geral			99.113,00	1.807.302,25	1.906.415,25
4 122 3	Programa de modernização das Unidades Administrativas			99.113,00	1.807.302,25	1.906.415,25
4 122 3 1.4	AQUISICAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS			61.113,00		61.113,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			61.113,00		61.113,00
4 122 3 1.5	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS			38.000,00		38.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis			38.000,00		38.000,00
4 122 3 2.3	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL DE ADMINISTRACAO				1.774.412,25	1.774.412,25
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				800.000,00	800.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				176.000,00	176.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				1.973,00	1.973,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.650,00	1.650,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais				1.650,00	1.650,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				8.500,00	8.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				175.000,00	175.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.400,00	3.400,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				20.000,00	20.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				16.445,00	16.445,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				83.325,00	83.325,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				350.000,00	350.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				60.000,00	60.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros e Pessoas Físicas				3.289,00	3.289,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.644,50	1.644,50
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				5.755,75	5.755,75
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				65.780,00	65.780,00
4 122 3 2.4	CAPACITACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS				32.890,00	32.890,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				16.445,00	16.445,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				16.445,00	16.445,00
Total da Unidade Orçamentária				99.113,00	1.807.302,25	1.906.415,25

Município de Carnaubais		PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 https://www.carnaubais.rn.gov.br/		Usuário: Alferes Batista Xavier	Chave de Autenticação 2040-0466-527	Página 3 / 20
Anexo 6 da Lei N° 4.320/64 - Programa de Trabalho						
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020						
Unidade Orçamentária: 2003-Secretaria M. de Finanças, Planej. e Tributação						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			78.430,00	1.589.582,50	1.668.012,50
4 123	Administração Financeira			78.430,00	1.589.582,50	1.668.012,50
4 123 4	Programa de Modernização do Sistema Tributário Municipal			78.430,00		78.430,00
4 123 4 1.6	AQUISIÇÃO DE MOTOS E OUTROS VEICULOS AUTOMOTIVOS			63.250,00		63.250,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente			63.250,00		63.250,00
4 123 4 1.7	CAMPANHA CONTRIBUITE CIDADAO			15.180,00		15.180,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			7.590,00		7.590,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			7.590,00		7.590,00
4 123 5	Programa de Manutenção do Sistema Financeiro Municipal				1.589.582,50	1.589.582,50
4 123 5 2.5	MANUT DAS A. DA SEC MUL DE FINANÇ, PLANEJ. E TRIBU				1.573.972,50	1.573.972,50
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				330.000,00	330.000,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				72.600,00	72.600,00
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				1.265,00	1.265,00
	3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores				1.265,00	1.265,00
	3.3.50.43 Subvenções Sociais				1.265,00	1.265,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				6.325,00	6.325,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				63.250,00	63.250,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.530,00	2.530,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				2.530,00	2.530,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				12.650,00	12.650,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				24.000,00	24.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000.000,00	1.000.000,00
	3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores				1.265,00	1.265,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				4.427,50	4.427,50
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				50.600,00	50.600,00
4 123 5 2.8	REALIZ. DE CURSO DE QUALIF. PESSOAL DA AREA TRIBUT				8.410,00	8.410,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				1.210,00	1.210,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				7.200,00	7.200,00
4 123 5 2.9	MANUTENCAO DO CADASTRO IMOBILIARIO				7.200,00	7.200,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				3.600,00	3.600,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.600,00	3.600,00
28	Encargos Especiais			1.102.650,00		1.102.650,00
28 843	Serviço da Dívida Interna			362.650,00		362.650,00
28 843 7	Encargos Sociais, Precatórios e Dívidas			362.650,00		362.650,00
28 843 7 3.3	PAGAMENTO E LIQUIDACAO DA DIVIDA CONTRATUAL E LEI			362.650,00		362.650,00
	3.2.90.21 Juros sobre a Dívida por Contrato			12.650,00		12.650,00
	4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatada			350.000,00		350.000,00
28 845	Outras Transferências			40.000,00		40.000,00
28 845 24	Programa de Devolução de Saldos de Convênios			40.000,00		40.000,00
28 845 24 3.1	DEVOLUCAO DE SALDOS NAO UTILIZADOS			40.000,00		40.000,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições			40.000,00		40.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais			700.000,00		700.000,00
28 846 6	Operações Especiais			700.000,00		700.000,00

Município de Carnaubais		PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 https://www.carnaubais.rn.gov.br/		Usuário: Alferes Batista Xavier	Chave de Autenticação 2040-0466-527	Página 4 / 20
Anexo 6 da Lei N° 4.320/64 - Programa de Trabalho						
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020						
Unidade Orçamentária: 2003-Secretaria M. de Finanças, Planej. e Tributação						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
28 846 6 3.0	CONTRIBUICAO AO PROG.DE ASSIST. AO SERVIDOR-PASEP			400.000,00		400.000,00
	3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas			400.000,00		400.000,00
28 846 6 3.2	PAGAMENTO DE PRECATORIOS E ACORDO JUDICIAIS			300.000,00		300.000,00
	3.1.90.91 Sentenças Judiciais			150.000,00		150.000,00
	3.3.90.91 Sentenças Judiciais			150.000,00		150.000,00
Total da Unidade Orçamentária				1.181.080,00	1.589.582,50	2.770.662,50
Unidade Orçamentária: 2004-Secretaria Mul da Controladoria Geral do Município						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			5.300,00	164.764,60	170.064,60
4 124	Controle Interno			5.300,00	164.764,60	170.064,60
4 124 8	Programa de desenvolvimento das atividades da Controladoria			5.300,00	164.764,60	170.064,60
4 124 8 1.8	AQUISIÇÃO DE LIVROS R E M DOUTRINADO JURISPRUDENCI			5.300,00		5.300,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente			5.300,00		5.300,00
4 124 8 2.6	MANUTENCAO DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				142.264,60	142.264,60
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				82.225,00	82.225,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				18.089,50	18.089,50
	3.3.90.14 Diárias - Civil				3.289,00	3.289,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				9.867,00	9.867,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.600,00	1.600,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				1.841,00	1.841,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				1.841,40	1.841,40
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				9.944,70	9.944,70
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				9.867,00	9.867,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				4.600,00	4.600,00
4 124 8 2.7	REALIZACOES DE EVENTOS E PARTICIP. EM CONGRESSOS				22.500,00	22.500,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				3.600,00	3.600,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				9.000,00	9.000,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				3.700,00	3.700,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.200,00	6.200,00
Total da Unidade Orçamentária				5.300,00	164.764,60	170.064,60
Unidade Orçamentária: 2005-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer			1.304.336,33	414.741,00	1.719.077,33
27 122	Administração Geral				414.741,00	414.741,00
27 122 10	Programa Esporte e Saúde				414.741,00	414.741,00
27 122 10 2.10	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				302.541,00	302.541,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				140.000,00	140.000,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				30.800,00	30.800,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				2.541,00	2.541,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				35.000,00	35.000,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				35.000,00	35.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				35.000,00	35.000,00

Anexo 6 da Lei N° 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020

Unidade Orçamentária:	2005-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				24.200,00	24.200,00
27 122 10 2.11	MANUTENCAO DAS PRATICAS DESPORTIVAS				112.200,00	112.200,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				38.000,00	38.000,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				25.000,00	25.000,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				25.000,00	25.000,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				6.050,00	6.050,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.050,00	6.050,00
	3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				12.100,00	12.100,00
27 812	Desporto Comunitário			1.304.336,33		1.304.336,33
27 812 9	Programa de Infraestrutura Desportiva			1.304.336,33		1.304.336,33
27 812 9 1.9	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS			50.000,00		50.000,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente			50.000,00		50.000,00
27 812 9 1.10	CONST. DE QUADRA POLIESP. COBERTAS E/OUDESCOBERTA			242.000,00		242.000,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			242.000,00		242.000,00
27 812 9 1.11	REFORMA, CONSTRUCAO E/OU MELHORIA DO GINASIOPOLIE			254.100,00		254.100,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			36.300,00		36.300,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			217.800,00		217.800,00
27 812 9 1.12	CONSTRUCAO DE AREAS DE LAZER			240.000,00		240.000,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			240.000,00		240.000,00
27 812 9 1.13	CONSTRUCAO DO ESTADIO DE FUTEBOL			290.136,33		290.136,33
	4.4.90.51 Obras e Instalações			290.136,33		290.136,33
27 812 9 1.14	REFORMA E MANUTENCAO EM QUADRAS ESPORTIVAS			228.100,00		228.100,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			12.100,00		12.100,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			216.000,00		216.000,00
Total da Unidade Orçamentária				1.304.336,33	414.741,00	1.719.077,33

Unidade Orçamentária:	2006-Sec. Municipal da Cultura, Juventude e Turismo					
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura				501.200,00	501.200,00
13 122	Administração Geral				364.800,00	364.800,00
13 122 11	Programa de Apoio a Cultura, Juventude e Turismo				364.800,00	364.800,00
13 122 11 2.12	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				364.800,00	364.800,00
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				12.000,00	12.000,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				132.800,00	132.800,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				31.800,00	31.800,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				1.700,00	1.700,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				23.000,00	23.000,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				4.300,00	4.300,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				40.000,00	40.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				100.000,00	100.000,00
	3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				7.000,00	7.000,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				12.200,00	12.200,00
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				93.000,00	93.000,00
13 391 11	Programa de Apoio a Cultura, Juventude e Turismo				93.000,00	93.000,00

Anexo 6 da Lei N° 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020

Unidade Orçamentária:	2006-Sec. Municipal da Cultura, Juventude e Turismo					
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13 391 11 2.16	DIVUL. DO TURISMO E REVITAL. DA CIDADE HISTORICA				93.000,00	93.000,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				14.000,00	14.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				14.000,00	14.000,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				65.000,00	65.000,00
13 392	Difusão Cultural				43.400,00	43.400,00
13 392 11	Programa de Apoio a Cultura, Juventude e Turismo				43.400,00	43.400,00
13 392 11 2.13	FORM. E FUNC. DE FEIRAS DE ARTES. E GRUPOS FOLCLOR				43.400,00	43.400,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				19.000,00	19.000,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				12.200,00	12.200,00
	3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				12.200,00	12.200,00
15	Urbanismo			534.000,00	355.500,00	889.500,00
15 695	Turismo			534.000,00	355.500,00	889.500,00
15 695 12	Festejo e Movimentações Populares				355.500,00	355.500,00
15 695 12 2.14	REAL. E APOIO A EV. ART., CULTURAIS E FESTIVOS				355.500,00	355.500,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				14.000,00	14.000,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				90.000,00	90.000,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				40.000,00	40.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				200.000,00	200.000,00
	3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				11.500,00	11.500,00
15 695 14	Avançando na Infraestrutura			534.000,00		534.000,00
15 695 14 1.16	CONSTRUCAO E/OU REFORMA DE PRACAS PUBLICAS			259.000,00		259.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			44.000,00		44.000,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			215.000,00		215.000,00
15 695 14 1.29	CONSTRUCAO E INFRAESTRUTURA DE PORTICO			240.000,00		240.000,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			240.000,00		240.000,00
15 695 14 1.135	CONSTRUCAO DO MEMORIAL NUBIA LAFAYETE			35.000,00		35.000,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			35.000,00		35.000,00
23	Comércio e Serviços				59.000,00	59.000,00
23 695	Turismo				59.000,00	59.000,00
23 695 13	Programa de Implementação e Desenvolv. do Turismo				59.000,00	59.000,00
23 695 13 2.15	FORMACAO DE REC. HUMANOS E GRUPOSGASTRONOMICOS				35.000,00	35.000,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				6.000,00	6.000,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				6.000,00	6.000,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				12.000,00	12.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				11.000,00	11.000,00
23 695 13 2.17	PROG. DE APOIO AS ASSOS. E DEMAIS ENT. S/FINS LUCR				24.000,00	24.000,00
	3.3.50.41 Contribuições				13.000,00	13.000,00
	3.3.50.43 Subvenções Sociais				11.000,00	11.000,00
Total da Unidade Orçamentária				534.000,00	915.700,00	1.449.700,00

Unidade Orçamentária:	2007-Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo			729.150,00	2.793.125,00	3.522.275,00
15 122	Administração Geral				1.080.125,00	1.080.125,00

	Município de Carnaubais			
	PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 https://www.carnaubais.rn.gov.br/	Usuário: Alferes Batista Xavier	Chave de Autenticação 2040-0466-527	Página 7 / 20

Anexo 6 da Lei N° 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020

Unidade Orçamentária:	2007 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
Código	Especificação					
15 122 16	Programa de Gestão e Funcionamento				1.080.125,00	1.080.125,00
15 122 16 2.18	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EURBA				933.575,00	933.575,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				380.000,00	380.000,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				83.600,00	83.600,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				1.200,00	1.200,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				268.925,00	268.925,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				48.400,00	48.400,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				120.000,00	120.000,00
	3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores				1.200,00	1.200,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				18.150,00	18.150,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				12.100,00	12.100,00
15 122 16 2.34	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				146.550,00	146.550,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				60.500,00	60.500,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				6.050,00	6.050,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				80.000,00	80.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana			450.675,00		450.675,00
15 451 15	Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento			450.675,00		450.675,00
15 451 15 1.18	CONSTR_REF_AMPL ESTR_FISICA PREDIOS PUBLICOS			81.675,00		81.675,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			18.150,00		18.150,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			63.525,00		63.525,00
15 451 15 1.19	PAVIM. E DRENAGEM A PARALELELPIDO E/OU ASFALTICA			369.000,00		369.000,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			369.000,00		369.000,00
15 452	Serviços Urbanos			114.950,00	1.713.000,00	1.827.950,00
15 452 15	Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento			114.950,00		114.950,00
15 452 15 1.51	CONSTRUCAO E/OU AMPLIACAO DE CIMITERIO PUBLICO			114.950,00		114.950,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			18.150,00		18.150,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			96.800,00		96.800,00
15 452 16	Programa de Gestão e Funcionamento				1.713.000,00	1.713.000,00
15 452 16 2.19	LIMPEZA URBANA				1.713.000,00	1.713.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.700.000,00	1.700.000,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				6.500,00	6.500,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.500,00	6.500,00
15 752	Energia Elétrica			163.525,00		163.525,00
15 752 15	Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento			163.525,00		163.525,00
15 752 15 1.22	IMPLANTACAO/EXPANSAO/MELHORIA DA ILUM. PUBLICA			163.525,00		163.525,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			100.000,00		100.000,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			63.525,00		63.525,00
Total da Unidade Orçamentária				729.150,00	2.793.125,00	3.522.275,00

Unidade Orçamentária:	2008 - Secretaria Municipal de Recursos Hídricos	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
Código	Especificação					
4	Administração				640.337,00	640.337,00
4 122	Administração Geral				640.337,00	640.337,00
4 122 16	Programa de Gestão e Funcionamento				640.337,00	640.337,00

	Município de Carnaubais			
	PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 https://www.carnaubais.rn.gov.br/	Usuário: Alferes Batista Xavier	Chave de Autenticação 2040-0466-527	Página 8 / 20

Anexo 6 da Lei N° 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020

Unidade Orçamentária:	2008 - Secretaria Municipal de Recursos Hídricos	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
Código	Especificação					
4 122 16 2.20	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE RECURSOS HIDIRCOS				640.337,00	640.337,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				170.000,00	170.000,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				43.560,00	43.560,00
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				3.630,00	3.630,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				1.200,00	1.200,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				181.500,00	181.500,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				24.200,00	24.200,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				196.887,00	196.887,00
	3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores				1.210,00	1.210,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				18.150,00	18.150,00
15	Urbanismo			481.720,00	107.690,00	589.410,00
15 544	Recursos Hídricos			481.720,00	107.690,00	589.410,00
15 544 15	Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento			481.720,00		481.720,00
15 544 15 1.23	PERF_INSTAL_RECUP_MANUTENCAO DE PROCOSTUBULARES			123.170,00		123.170,00
	3.3.90.30 Material de Consumo			34.200,00		34.200,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			28.150,00		28.150,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			60.820,00		60.820,00
15 544 15 1.24	CONSTRUCAO DE CISTERNAS E/OU CAIXAS DAGUAS			181.500,00		181.500,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			181.500,00		181.500,00
15 544 15 1.25	AQUISICAO DE BOMBAS E PECAS			24.200,00		24.200,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente			24.200,00		24.200,00
15 544 15 1.26	CONSTRUCAO, INSTAL. E AMPL. DO SISTEMA DE ADUTORA			152.850,00		152.850,00
	3.3.90.30 Material de Consumo			50.000,00		50.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			24.200,00		24.200,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			60.500,00		60.500,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente			18.150,00		18.150,00
15 544 16	Programa de Gestão e Funcionamento				107.690,00	107.690,00
15 544 16 2.21	MANUT_CAIXAS_IMPL_REDE DE ABASTECIMENTO DAS COMUN				107.690,00	107.690,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				18.150,00	18.150,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				14.520,00	14.520,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				48.400,00	48.400,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				26.620,00	26.620,00
Total da Unidade Orçamentária				481.720,00	748.027,00	1.229.747,00

Unidade Orçamentária:	2009 - Sec. Mun.de Desenvol. Rural e Meio Ambiente	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
Código	Especificação					
18	Gestão Ambiental			713.000,00		713.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental			713.000,00		713.000,00
18 541 15	Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento			713.000,00		713.000,00
18 541 15 1.27	AQUIS_VEICULOS MAQUINA E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS			145.200,00		145.200,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente			145.200,00		145.200,00
18 541 15 1.28	CONSTRUCAO E CONSERVACAO DE ESTRADA VICINAL			350.000,00		350.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			350.000,00		350.000,00
18 541 15 1.37	AQUISICAO DE UMA UNID. COLET. DE LIXO RECICLAVEL			18.150,00		18.150,00



Município de Carnaubais

PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN
 CNPJ: 08.294.670/0001-70
<https://www.carnaubais.rn.gov.br/>

Usuário: Alferes Batista Xavier Chave de Autenticação: 2040-0466-527 Página: 9 / 20

Anexo 6 da Lei N° 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020

Unidade Orçamentária:	2009 - Sec. Mun.de Desenv. Rural e Meio Ambiente					
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18 541 15 1.38	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente			18.150,00		18.150,00
	INSTALACAO FISICA_COLETA_TRAT. DE RESIDUOS SOLIDOS			199.650,00		199.650,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			181.500,00		181.500,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente			18.150,00		18.150,00
20	Agricultura				1.672.605,00	1.672.605,00
20 122	Administração Geral				1.147.205,00	1.147.205,00
20 122 16	Programa de Gestão e Funcionamento				1.147.205,00	1.147.205,00
20 122 16 2.22	MANUT_SECR_MUL_DE DESENVOL_RURAL E MEIO AMBIENTE				993.535,00	993.535,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				363.925,00	363.925,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				88.000,00	88.000,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				1.210,00	1.210,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				242.000,00	242.000,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				36.300,00	36.300,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				250.000,00	250.000,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				12.100,00	12.100,00
20 122 16 2.25	DIST_VACINAS E/OU SEMENTES ADOPEQ_CRIADOR/PRODUTOR				96.800,00	96.800,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				48.400,00	48.400,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				48.400,00	48.400,00
20 122 16 2.26	MANUTENCAO E MELHORIA DO MERCADO PUBLICO				56.870,00	56.870,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				12.100,00	12.100,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				14.520,00	14.520,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				18.150,00	18.150,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				12.100,00	12.100,00
20 606	Extensão Rural				525.400,00	525.400,00
20 606 16	Programa de Gestão e Funcionamento				525.400,00	525.400,00
20 606 16 2.23	ASSISTENCIA A AGRICULTURA- GARANTIA SAFRA				120.000,00	120.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				120.000,00	120.000,00
20 606 16 2.24	ASSISTENCIA A AGRICULTURA - CORTE DE TERRA				405.400,00	405.400,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				18.200,00	18.200,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				302.500,00	302.500,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				84.700,00	84.700,00
Total da Unidade Orçamentária				713.000,00	1.672.605,00	2.385.605,00

Unidade Orçamentária:	2010 -Secretaria Municipal de Educação					
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			1.294.776,00	13.003.234,13	14.298.010,13
12 122	Administração Geral				1.538.376,00	1.538.376,00
12 122 16	Programa de Gestão e Funcionamento				1.538.376,00	1.538.376,00
12 122 16 2.31	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.538.376,00	1.538.376,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				728.676,00	728.676,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				176.000,00	176.000,00
	3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores				1.300,00	1.300,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				5.900,00	5.900,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				430.000,00	430.000,00



Município de Carnaubais

PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN
 CNPJ: 08.294.670/0001-70
<https://www.carnaubais.rn.gov.br/>

Usuário: Alferes Batista Xavier Chave de Autenticação: 2040-0466-527 Página: 10 / 20

Anexo 6 da Lei N° 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020

Unidade Orçamentária:	2010 -Secretaria Municipal de Educação					
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				5.900,00	5.900,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				5.900,00	5.900,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				57.000,00	57.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				110.000,00	110.000,00
	3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				5.900,00	5.900,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				5.900,00	5.900,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				5.900,00	5.900,00
12 361	Ensino Fundamental			854.000,00	10.190.985,00	11.044.985,00
12 361 15	Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento			854.000,00		854.000,00
12 361 15 1.30	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS			300.000,00		300.000,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			300.000,00		300.000,00
12 361 15 1.31	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS			154.000,00		154.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			14.000,00		14.000,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			140.000,00		140.000,00
12 361 15 1.33	CONST. QUADRAS POLIESPORTIVA COBERTAS E/OU DESCOBERTAS			164.000,00		164.000,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			164.000,00		164.000,00
12 361 15 1.34	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E/OU MICROONIBUS			163.000,00		163.000,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente			163.000,00		163.000,00
12 361 15 1.35	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIA EM GERAL			50.000,00		50.000,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente			50.000,00		50.000,00
12 361 15 1.36	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE BIBLIOTECAS			23.000,00		23.000,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			23.000,00		23.000,00
12 361 16	Programa de Gestão e Funcionamento				9.081.270,00	9.081.270,00
12 361 16 2.27	MANUT. DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%				5.148.400,00	5.148.400,00
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				200.000,00	200.000,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				4.000.000,00	4.000.000,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				946.000,00	946.000,00
	3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores				2.400,00	2.400,00
12 361 16 2.28	MANUT. DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				3.688.690,00	3.688.690,00
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				300.000,00	300.000,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				2.062.500,00	2.062.500,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				300.000,00	300.000,00
	3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				1.300,00	1.300,00
	3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores				1.300,00	1.300,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				800.000,00	800.000,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				3.700,00	3.700,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				77.000,00	77.000,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.800,00	5.800,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				2.420,00	2.420,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				5.800,00	5.800,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				2.420,00	2.420,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				120.000,00	120.000,00
	3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores				1.300,00	1.300,00

 Município de Carnaubais PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 https://www.carnaubais.rn.gov.br/	Usuário: Alferes Batista Xavier	Chave de Autenticação 2040-0466-527	Página 11 / 20
	Anexo 6 da Lei N° 4.320/64 - Programa de Trabalho		

Unidade Orçamentária: 2010-Secretaria Municipal de Educação		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020				
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				2.150,00	2.150,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				3.000,00	3.000,00
12 361 16 2.34	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				231.570,00	231.570,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				120.000,00	120.000,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				11.850,00	11.850,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				99.720,00	99.720,00
12 361 16 2.42	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS EDUCADORES				12.610,00	12.610,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				1.210,00	1.210,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				5.700,00	5.700,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.700,00	5.700,00
12 361 17	Programa de Manutenção do FNDE				593.100,00	593.100,00
12 361 17 2.32	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PEJA				115.900,00	115.900,00
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				17.200,00	17.200,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				60.000,00	60.000,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				13.000,00	13.000,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				5.800,00	5.800,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				1.100,00	1.100,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.800,00	5.800,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				13.000,00	13.000,00
12 361 17 2.35	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE				314.200,00	314.200,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				120.000,00	120.000,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				24.200,00	24.200,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				120.000,00	120.000,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				50.000,00	50.000,00
12 361 17 2.36	PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESC - PNAE - FUND				125.000,00	125.000,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				125.000,00	125.000,00
12 361 17 2.39	PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA				30.000,00	30.000,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				30.000,00	30.000,00
12 361 17 2.40	PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE				7.000,00	7.000,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				7.000,00	7.000,00
12 361 17 2.76	PROG. NACIONAL DE ALIMENT. ESC - PNAE - MAIS EDUCACAO				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
12 361 21	Programa de Manutenção do FNDE/Estado				516.615,00	516.615,00
12 361 21 2.41	PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR				516.615,00	516.615,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				98.860,00	98.860,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				17.755,00	17.755,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				400.000,00	400.000,00
12 365	Educação Infantil			440.776,00	1.273.873,13	1.714.649,13
12 365 15	Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento			440.776,00	440.776,00	440.776,00
12 365 15 1.30	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS			105.000,00	105.000,00	105.000,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			105.000,00	105.000,00	105.000,00
12 365 15 1.31	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS			114.000,00	114.000,00	114.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			14.000,00	14.000,00	14.000,00

 Município de Carnaubais PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 https://www.carnaubais.rn.gov.br/	Usuário: Alferes Batista Xavier	Chave de Autenticação 2040-0466-527	Página 12 / 20
	Anexo 6 da Lei N° 4.320/64 - Programa de Trabalho		

Unidade Orçamentária: 2010-Secretaria Municipal de Educação		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020				
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	4.4.90.51 Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
12 365 15 1.32	CONSTRUÇÃO DE PLAY GROUND			99.000,00		99.000,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente			99.000,00		99.000,00
12 365 15 1.33	CONST. QUADRAS POLIESPORTIVA COBERTAS E/OU DESCOBERTAS			22.000,00		22.000,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			22.000,00		22.000,00
12 365 15 1.34	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E/OU MICROONIBUS			91.676,00		91.676,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente			91.676,00		91.676,00
12 365 15 1.35	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIA EM GERAL			9.100,00		9.100,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente			9.100,00		9.100,00
12 365 16	Programa de Gestão e Funcionamento				1.189.710,00	1.189.710,00
12 365 16 2.29	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%				930.200,00	930.200,00
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				300.000,00	300.000,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				457.500,00	457.500,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				171.600,00	171.600,00
	3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores				1.100,00	1.100,00
12 365 16 2.30	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%				133.900,00	133.900,00
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				17.200,00	17.200,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				60.000,00	60.000,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				13.000,00	13.000,00
	3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores				1.100,00	1.100,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				13.000,00	13.000,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.800,00	5.800,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				5.800,00	5.800,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				18.000,00	18.000,00
12 365 16 2.33	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL				25.700,00	25.700,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				5.800,00	5.800,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				1.100,00	1.100,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.800,00	5.800,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				13.000,00	13.000,00
12 365 16 2.37	PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESC. - PNAE - CRECHE				73.000,00	73.000,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				73.000,00	73.000,00
12 365 16 2.42	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS EDUCADORES				26.910,00	26.910,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				1.210,00	1.210,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				5.700,00	5.700,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.000,00	20.000,00
12 365 17	Programa de Manutenção do FNDE				60.000,00	60.000,00
12 365 17 2.38	PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRE - ES				60.000,00	60.000,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				60.000,00	60.000,00
12 365 21	Programa de Manutenção do FNDE/Estado				24.163,13	24.163,13
12 365 21 2.41	PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR				24.163,13	24.163,13
	3.3.90.30 Material de Consumo				13.253,13	13.253,13
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				2.410,00	2.410,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.500,00	8.500,00

 Município de Carnaubais PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 https://www.carnaubais.m.gov.br/	Usuário: Alferes Batista Xavier	Chave de Autenticação 2040-0466-527	Página 13 / 20
	Anexo 6 da Lei N° 4.320/64 - Programa de Trabalho		

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020

Unidade Orçamentária: 2010-Secretaria Municipal de Educação						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
Total da Unidade Orçamentária				1.294.776,00	13.003.234,13	14.298.010,13

Unidade Orçamentária: 2099-Reserva de Contingência						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	1.112.500,00				1.112.500,00
4 122	Administração Geral	1.112.500,00				1.112.500,00
4 122 22	Reserva de Contingência	1.112.500,00				1.112.500,00
4 122 22 9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.112.500,00				1.112.500,00
9.9.99.99	A Classificar	1.112.500,00				1.112.500,00
Total da Unidade Orçamentária		1.112.500,00				1.112.500,00
Total da Unidade Gestora		1.112.500,00		6.375.970,33	24.620.231,48	32.108.701,81

Unidade Gestora: 3-Fundo Municipal de Saúde de Carnaubais
Unidade Orçamentária: 3001-Secretaria Municipal de Saúde

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			1.389.120,00	9.064.200,19	10.453.320,19
10 122	Administração Geral			3.730.536,19	3.730.536,19	3.730.536,19
10 122 16	Programa de Gestão e Funcionamento			3.730.536,19	3.730.536,19	3.730.536,19
10 122 16 2.17	PROG. DE APOIO AS ASSOS. E DEMAIS ENT. S/FINS LUCR			24.200,00	24.200,00	24.200,00
3.3.90.41	Contribuições			12.100,00	12.100,00	12.100,00
3.3.90.43	Subvenções Sociais			12.100,00	12.100,00	12.100,00
10 122 16 2.43	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE				3.618.236,19	3.618.236,19
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				114.000,00	114.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				2.000.000,00	2.000.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				472.446,19	472.446,19
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				2.100,00	2.100,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.100,00	1.100,00
3.3.90.13	Obrigações Patronais				2.100,00	2.100,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				15.000,00	15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				436.590,00	436.590,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				12.100,00	12.100,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				4.000,00	4.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				42.500,00	42.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				500.000,00	500.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.100,00	2.100,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.100,00	2.100,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				12.100,00	12.100,00
10 122 16 2.45	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUL. DE SAUDE				13.600,00	13.600,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				1.100,00	1.100,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.100,00	2.100,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				1.100,00	1.100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.100,00	2.100,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.100,00	1.100,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				6.100,00	6.100,00

 Município de Carnaubais PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 https://www.carnaubais.m.gov.br/	Usuário: Alferes Batista Xavier	Chave de Autenticação 2040-0466-527	Página 14 / 20
	Anexo 6 da Lei N° 4.320/64 - Programa de Trabalho		

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020

Unidade Orçamentária: 3001-Secretaria Municipal de Saúde						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total

10 122 16 2.47	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS				74.500,00	74.500,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				4.000,00	4.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				36.300,00	36.300,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				34.200,00	34.200,00
10 241	Assistência ao Idoso			380.370,00		380.370,00
10 241 15	Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento			380.370,00		380.370,00
10 241 15 1.4	AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS			121.000,00		121.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				121.000,00	121.000,00
10 241 15 1.50	CONSTR. DE PC COM ACADEMIA PARA IDOSOS E PLAY GRA			259.370,00		259.370,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				198.870,00	198.870,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				60.500,00	60.500,00
10 301	Atenção Básica			887.750,00	2.859.155,00	3.746.905,00
10 301 15	Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento			887.750,00		887.750,00
10 301 15 1.35	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIA EM GERAL			31.000,00		31.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				31.000,00	31.000,00
10 301 15 1.39	AQUI. EQUIP. MEDICO HOSP. ODONT. LABORATORIAIS			93.000,00		93.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				93.000,00	93.000,00
10 301 15 1.40	CONSTRUCAO, REFORMA E/OU MELHORIAS DAS UBS			273.400,00		273.400,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				24.200,00	24.200,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				225.000,00	225.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				24.200,00	24.200,00
10 301 15 1.41	REFORMA E/OU MELHORIAS NO HOSPITAL MATERNIDADE			282.050,00		282.050,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				51.000,00	51.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				200.050,00	200.050,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				31.000,00	31.000,00
10 301 15 1.42	AQUISIÇÃO, INSTALACAO DE ACADEMIA AO AR LIVRE			165.200,00		165.200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				31.000,00	31.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				122.100,00	122.100,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				12.100,00	12.100,00
10 301 15 1.43	CONST. REFOR. MELHORIAS DA SEC. MUL. DE SAÚDE			43.100,00		43.100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				12.100,00	12.100,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				31.000,00	31.000,00
10 301 20	Programa de Manutenção do SUS				2.859.155,00	2.859.155,00
10 301 20 2.48	MANUT. Progr. AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PACS				934.000,00	934.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				44.000,00	44.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				720.000,00	720.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				162.000,00	162.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				4.000,00	4.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				4.000,00	4.000,00
10 301 20 2.49	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF				1.284.000,00	1.284.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				124.000,00	124.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				290.000,00	290.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				198.000,00	198.000,00

 Município de Carnaubais PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 https://www.carnaubais.rn.gov.br/	Usuário: Alferes Batista Xavier	Chave de Autenticação 2040-0466-527	Página 15 / 20
	Anexo 6 da Lei N° 4.320/64 - Programa de Trabalho		

Unidade Orçamentária: 3001-Secretaria Municipal de Saúde		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020				
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.30	Material de Consumo				4.000,00	4.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				4.000,00	4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.000,00	4.000,00
3.3.90.43	Subvenções Sociais				660.000,00	660.000,00
10 301 20 2.50	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				388.535,00	388.535,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				44.645,00	44.645,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				125.000,00	125.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				32.000,00	32.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.445,00	5.445,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.445,00	5.445,00
3.3.90.43	Subvenções Sociais				176.000,00	176.000,00
10 301 20 2.69	MANUT. PROG. MELHORIA QUAL. ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ				63.880,00	63.880,00
3.3.90.30	Material de Consumo				27.580,00	27.580,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				36.300,00	36.300,00
10 301 20 2.70	MANUT. PROG. NACIONAL DA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				188.740,00	188.740,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				67.760,00	67.760,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				14.900,00	14.900,00
3.3.90.30	Material de Consumo				48.400,00	48.400,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				9.680,00	9.680,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				48.000,00	48.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			121.000,00	1.860.680,00	1.981.680,00
10 302 15	Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento			121.000,00		121.000,00
10 302 15 1.47	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS			121.000,00		121.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			121.000,00		121.000,00
10 302 16	Programa de Gestão e Funcionamento				1.860.680,00	1.860.680,00
10 302 16 2.34	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				492.380,00	492.380,00
3.3.90.30	Material de Consumo				400.000,00	400.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				6.050,00	6.050,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				86.330,00	86.330,00
10 302 16 2.56	MANUT. ATIV. HOSP. MATERNIDADE E/OU UBS				888.300,00	888.300,00
3.3.90.30	Material de Consumo				194.450,00	194.450,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				300.000,00	300.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				30.250,00	30.250,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				177.600,00	177.600,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				25.000,00	25.000,00
3.3.90.43	Subvenções Sociais				156.000,00	156.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
10 302 16 2.262	MANUTENÇÃO DO PROG. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				480.000,00	480.000,00
3.3.90.43	Subvenções Sociais				480.000,00	480.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico				445.000,00	445.000,00
10 303 20	Programa de Manutenção do SUS				445.000,00	445.000,00
10 303 20 2.53	FUNC. MANUT. PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA				445.000,00	445.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				195.000,00	195.000,00

 Município de Carnaubais PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 https://www.carnaubais.rn.gov.br/	Usuário: Alferes Batista Xavier	Chave de Autenticação 2040-0466-527	Página 16 / 20
	Anexo 6 da Lei N° 4.320/64 - Programa de Trabalho		

Unidade Orçamentária: 3001-Secretaria Municipal de Saúde		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020				
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				250.000,00	250.000,00
10 304	Vigilância Sanitária				78.830,00	78.830,00
10 304 20	Programa de Manutenção do SUS				78.830,00	78.830,00
10 304 20 2.55	MANUTENCAO DA ACOES DA VIGILANCIA SANITÁRIA				78.830,00	78.830,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				9.680,00	9.680,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				23.950,00	23.950,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.270,00	5.270,00
3.3.90.30	Material de Consumo				13.310,00	13.310,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				13.310,00	13.310,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				13.310,00	13.310,00
10 305	Vigilância Epidemiológica				89.999,00	89.999,00
10 305 20	Programa de Manutenção do SUS				89.999,00	89.999,00
10 305 20 2.54	MANUTENCAO DO CONTROLE DE ENDEMIAS - ECD				89.999,00	89.999,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				51.452,00	51.452,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				16.335,00	16.335,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				14.000,00	14.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.452,00	1.452,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				3.380,00	3.380,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.380,00	3.380,00
17	Saneamento			490.800,00		490.800,00
17 512	Saneamento Básico Urbano			490.800,00		490.800,00
17 512 15	Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento			490.800,00		490.800,00
17 512 15 1.21	CONSTRUCAO DE UM ATERRO SANITARIO CONTROLADO			157.300,00		157.300,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			157.300,00		157.300,00
17 512 15 1.45	IMPLANT. EXEC. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO			181.500,00		181.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			36.300,00		36.300,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			145.200,00		145.200,00
17 512 15 1.46	PROGRAMAS DE MELHORIAS SANITARIAS			152.000,00		152.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			152.000,00		152.000,00
Total da Unidade Orçamentária				1.879.920,00	9.064.200,19	10.944.120,19
Total da Unidade Gestora				1.879.920,00	9.064.200,19	10.944.120,19

Unidade Gestora: 4-Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaubais		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020				
Unidade Orçamentária: 4001-Sec. Mul. de Trab. Habitação e Assistência Social						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social			378.600,00	2.704.256,00	3.082.856,00
8 122	Administração Geral				1.757.780,00	1.757.780,00
8 122 16	Programa de Gestão e Funcionamento				1.757.780,00	1.757.780,00
8 122 16 2.57	MANUT. DA SEC. MUL., DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIA				1.552.800,00	1.552.800,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				31.000,00	31.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				539.000,00	539.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				140.000,00	140.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				2.400,00	2.400,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.150,00	1.150,00

Município de Carnaubais		Anexo 6 da Lei N° 4.320/64 - Programa de Trabalho				
 PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 https://www.carnaubais.rn.gov.br/		Usuário: Alferes Batista Xavier	Chave de Autenticação 2040-0466-527	Página 17 / 20		
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mul. de Trab. Habitação e Assistência Social						
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.14 Diárias - Civil				5.100,00	5.100,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				210.000,00	210.000,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				320.000,00	320.000,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				2.400,00	2.400,00
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				5.800,00	5.800,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				58.000,00	58.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				184.000,00	184.000,00
	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
	3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores				1.150,00	1.150,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				6.900,00	6.900,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				24.000,00	24.000,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				6.900,00	6.900,00
8 122 16 2.58	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUL. DE ASSIST. - CMAS				17.500,00	17.500,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				2.400,00	2.400,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				2.400,00	2.400,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.800,00	5.800,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				6.900,00	6.900,00
8 122 16 2.65	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				134.680,00	134.680,00
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				2.300,00	2.300,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				100.000,00	100.000,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				22.000,00	22.000,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				1.150,00	1.150,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				2.890,00	2.890,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.270,00	3.270,00
	3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores				720,00	720,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				2.350,00	2.350,00
8 122 16 2.66	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO - CONDICA				52.800,00	52.800,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				41.400,00	41.400,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				6.000,00	6.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.000,00	4.000,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				1.400,00	1.400,00
8 128	Formação de Recursos Humanos				30.000,00	30.000,00
8 128 23	Programa de Incentivo a Formação Técnica				30.000,00	30.000,00
8 128 23 2.68	AUX. FINAN A GRADUANDOS E/OU ENSINO NIVEL TECNICOS				30.000,00	30.000,00
	3.3.90.18 Auxílio Financeiro a Estudantes				30.000,00	30.000,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				480.676,00	480.676,00
8 243 16	Programa de Gestão e Funcionamento				18.600,00	18.600,00
8 243 16 2.73	PROG. COMBATE AO ABUSO E EXPLOR SEXUAL - PQS				18.600,00	18.600,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				2.900,00	2.900,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				4.900,00	4.900,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.800,00	10.800,00
8 243 18	Programa de Manutenção do FMAS				462.076,00	462.076,00
8 243 18 2.61	MANUTENCAO DO CRIANCA FELIZ				94.378,00	94.378,00

Município de Carnaubais		Anexo 6 da Lei N° 4.320/64 - Programa de Trabalho				
 PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 https://www.carnaubais.rn.gov.br/		Usuário: Alferes Batista Xavier	Chave de Autenticação 2040-0466-527	Página 18 / 20		
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mul. de Trab. Habitação e Assistência Social						
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				48.400,00	48.400,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				10.648,00	10.648,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				35.330,00	35.330,00
8 243 18 2.62	ANUTENCAO DO CRAS/PAIF				86.828,00	86.828,00
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				48.400,00	48.400,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				10.648,00	10.648,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				9.680,00	9.680,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.800,00	5.800,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				1.400,00	1.400,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.800,00	5.800,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				5.100,00	5.100,00
8 243 18 2.63	PROGRAMA DE ATENCAO A MULHER				12.840,00	12.840,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				1.440,00	1.440,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				6.000,00	6.000,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				4.000,00	4.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.400,00	1.400,00
8 243 18 2.64	GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD/PBF				41.500,00	41.500,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				1.100,00	1.100,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				1.400,00	1.400,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				6.000,00	6.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.000,00	4.000,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				29.000,00	29.000,00
8 243 18 2.67	MANUTENCAO DO SCFV				145.680,00	145.680,00
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				60.500,00	60.500,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				13.310,00	13.310,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				1.100,00	1.100,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				31.200,00	31.200,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				18.150,00	18.150,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				6.900,00	6.900,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				14.520,00	14.520,00
8 243 18 2.71	MANUTENCAO DO IGD/SUAS				19.200,00	19.200,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				1.100,00	1.100,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				12.100,00	12.100,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				2.400,00	2.400,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.600,00	3.600,00
8 243 18 2.72	MANUTENCAO DO BPC/ESCOLA				1.150,00	1.150,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				1.150,00	1.150,00
8 243 18 2.75	INCENTIVO A INFANCIA E ADOLESCENCIA				60.500,00	60.500,00
	3.3.90.14 Diárias - Civil				3.000,00	3.000,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				14.900,00	14.900,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				14.500,00	14.500,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				16.000,00	16.000,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				13.000,00	13.000,00

 Município de Carnaubais PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 http://www.carnaubais.rn.gov.br/	Usuário: Alferes Batista Xavier	Chave de Autenticação 2040-0466-527	Página 19 / 20
	Anexo 6 da Lei N° 4.320/64 - Programa de Trabalho		

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8 244	Assistência Comunitária			378.600,00	435.800,00	814.400,00
8 244 15	Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento			378.600,00		378.600,00
8 244 15 1.6	AQUISIÇÃO DE MOTOS E OUTROS VEICULOS AUTOMOTIVOS			72.600,00		72.600,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente			72.600,00		72.600,00
8 244 15 1.35	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIA EM GERAL			24.000,00		24.000,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente			24.000,00		24.000,00
8 244 15 1.48	CONSTRUCAO/MELHORIA DE HABITACAO DE INTERESSESOCI			186.000,00		186.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			24.000,00		24.000,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			162.000,00		162.000,00
8 244 15 1.49	CONST_UNIDADE_ATENDIMENTO DA ASSISTENCIAL - CRAS			96.000,00		96.000,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações			96.000,00		96.000,00
8 244 16	Programa de Gestão e Funcionamento				435.800,00	435.800,00
8 244 16 2.17	PROG. DE APOIO AS ASSOS. E DEMAIS ENT. S/FINS LUCR				7.260,00	7.260,00
	3.3.50.41 Contribuições				3.630,00	3.630,00
	3.3.50.43 Subvenções Sociais				3.630,00	3.630,00
8 244 16 2.47	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS				211.360,00	211.360,00
	3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				34.600,00	34.600,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				99.000,00	99.000,00
	3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				77.760,00	77.760,00
8 244 16 2.59	ACOES DE ASSISTENCIA JURIDICA GRATUITA				8.280,00	8.280,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				2.400,00	2.400,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.880,00	5.880,00
8 244 16 2.60	PROGRMA DE DISTRIBUICAO DE CESTAS BASICAS				208.900,00	208.900,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				208.900,00	208.900,00
Total da Unidade Orçamentária				378.600,00	2.704.256,00	3.082.856,00

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social				293.800,00	293.800,00
8 241	Assistência ao Idoso				293.800,00	293.800,00
8 241 501	ATENDIMENTO AO IDOSO CARNAUBAENSE - CAIC				293.800,00	293.800,00
8 241 501 2.261	ATENDIMENTO AO IDOSO CARNAUBAENSE				293.800,00	293.800,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				122.400,00	122.400,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				25.704,00	25.704,00
	3.1.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				18.000,00	18.000,00
	3.1.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				7.696,00	7.696,00
	4.4.90.51 Obras e Instalações				120.000,00	120.000,00
Total da Unidade Orçamentária					293.800,00	293.800,00
Total da Unidade Gestora				378.600,00	2.998.056,00	3.376.656,00
TOTAL GERAL				1.112.500,00	8.785.170,33	38.151.876,67

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Carnaubais, Prefeitura Municipal de Carnaubais, Fundo Municipal de Saúde de Carnaubais, Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaubais

THIAGO MEIRA MANGUEIRA
Prefeito Municipal

 Município de Carnaubais PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 http://www.carnaubais.rn.gov.br/	Usuário: Alferes Batista Xavier	Chave de Autenticação 1836-2718-558	Página 1 / 3
	Anexo 7 da Lei N° 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades		

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa			150.680,00	1.469.389,00	1.620.069,00
1 31	Ação Legislativa			150.680,00	1.469.389,00	1.620.069,00
1 31 1	Processo Legislativo			150.680,00	1.469.389,00	1.620.069,00
4	Administração	1.112.500,00		216.338,00	5.713.136,35	7.041.974,35
4 122	Administração Geral	1.112.500,00		132.608,00	3.958.789,25	5.203.897,25
4 122 2	Reestruturação e Melhoria dos Serviços do Gabinete			33.495,00	1.288.150,00	1.321.645,00
4 122 3	Programa de modernização das Unidades Administrativas			99.113,00	1.807.302,25	1.906.415,25
4 122 16	Programa de Gestão e Funcionamento				640.337,00	640.337,00
4 122 19	Segurança para todos				223.000,00	223.000,00
4 122 22	Reserva de Contingência	1.112.500,00			1.112.500,00	1.112.500,00
4 123	Administração Financeira			78.430,00	1.589.582,50	1.668.012,50
4 123 4	Programa de Modernização do Sistema Tributario Municipal			78.430,00		78.430,00
4 123 5	Programa de Manutenção do Sistema Financeiro Municipal				1.589.582,50	1.589.582,50
4 124	Controle Interno			5.300,00	164.764,60	170.064,60
4 124 8	Programa de desenvolvimento das atividades da Controladoria			5.300,00	164.764,60	170.064,60
8	Assistência Social			378.600,00	2.998.056,00	3.376.656,00
8 122	Administração Geral				1.757.780,00	1.757.780,00
8 122 16	Programa de Gestão e Funcionamento				1.757.780,00	1.757.780,00
8 128	Formação de Recursos Humanos				30.000,00	30.000,00
8 128 23	Programa de Incentivo a Formação Técnica				30.000,00	30.000,00
8 241	Assistência ao Idoso				293.800,00	293.800,00
8 241 501	ATENDIMENTO AO IDOSO CARNAUBAENSE - CAIC				293.800,00	293.800,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				480.676,00	480.676,00
8 243 16	Programa de Gestão e Funcionamento				18.600,00	18.600,00
8 243 18	Programa de Manutenção do FMAS				462.076,00	462.076,00
8 244	Assistência Comunitária			378.600,00	435.800,00	814.400,00
8 244 15	Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento			378.600,00		378.600,00
8 244 16	Programa de Gestão e Funcionamento				435.800,00	435.800,00
10	Saúde			1.389.120,00	9.064.200,19	10.453.320,19
10 122	Administração Geral				3.730.536,19	3.730.536,19
10 122 16	Programa de Gestão e Funcionamento				3.730.536,19	3.730.536,19
10 241	Assistência ao Idoso			380.370,00		380.370,00
10 241 15	Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento			380.370,00		380.370,00
10 301	Atenção Básica			887.750,00	2.859.155,00	3.746.905,00
10 301 15	Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento			887.750,00		887.750,00
10 301 20	Programa de Manutenção do SUS				2.859.155,00	2.859.155,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			121.000,00	1.860.680,00	1.981.680,00
10 302 15	Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento			121.000,00		121.000,00
10 302 16	Programa de Gestão e Funcionamento				1.860.680,00	1.860.680,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico				445.000,00	445.000,00
10 303 20	Programa de Manutenção do SUS				445.000,00	445.000,00
10 304	Vigilância Sanitária				78.830,00	78.830,00
10 304 20	Programa de Manutenção do SUS				78.830,00	78.830,00
10 305	Vigilância Epidemiológica				89.999,00	89.999,00
10 305 20	Programa de Manutenção do SUS				89.999,00	89.999,00
12	Educação			1.294.776,00	13.003.234,13	14.298.010,13
12 122	Administração Geral				1.538.376,00	1.538.376,00
12 122 16	Programa de Gestão e Funcionamento				1.538.376,00	1.538.376,00



Município de Carnaubais

PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN
 CNPJ: 08.294.670/0001-70
<https://www.carnaubais.rn.gov.br/>

Usuário: Alferes Batista Xavier

Chave de Autenticação
1836-2718-558

Página
2 / 3

Anexo 7 da Lei N° 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12 361	Ensino Fundamental			854.000,00	10.190.985,00	11.044.985,00
12 361 15	Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento			854.000,00		854.000,00
12 361 16	Programa de Gestão e Funcionamento				9.081.270,00	9.081.270,00
12 361 17	Programa de Manutenção do FNDE				593.100,00	593.100,00
12 361 21	Programa de Manutenção do FNDE/Estado				516.615,00	516.615,00
12 365	Educação Infantil			440.776,00	1.273.873,13	1.714.649,13
12 365 15	Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento			440.776,00		440.776,00
12 365 16	Programa de Gestão e Funcionamento				1.189.710,00	1.189.710,00
12 365 17	Programa de Manutenção do FNDE				60.000,00	60.000,00
12 365 21	Programa de Manutenção do FNDE/Estado				24.163,13	24.163,13
13	Cultura				501.200,00	501.200,00
13 122	Administração Geral				364.800,00	364.800,00
13 122 11	Programa de Apoio a Cultura, Juventude e Turismo				364.800,00	364.800,00
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				93.000,00	93.000,00
13 391 11	Programa de Apoio a Cultura, Juventude e Turismo				93.000,00	93.000,00
13 392	Difusão Cultural				43.400,00	43.400,00
13 392 11	Programa de Apoio a Cultura, Juventude e Turismo				43.400,00	43.400,00
15	Urbanismo			1.744.870,00	3.256.315,00	5.001.185,00
15 122	Administração Geral				1.080.125,00	1.080.125,00
15 122 16	Programa de Gestão e Funcionamento				1.080.125,00	1.080.125,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana			450.675,00		450.675,00
15 451 15	Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento			450.675,00		450.675,00
15 452	Serviços Urbanos			114.950,00	1.713.000,00	1.827.950,00
15 452 15	Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento			114.950,00		114.950,00
15 452 16	Programa de Gestão e Funcionamento				1.713.000,00	1.713.000,00
15 544	Recursos Hídricos			481.720,00	107.690,00	589.410,00
15 544 15	Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento			481.720,00		481.720,00
15 544 16	Programa de Gestão e Funcionamento				107.690,00	107.690,00
15 695	Turismo			534.000,00	355.500,00	889.500,00
15 695 12	Festejo e Movimentações Populares				355.500,00	355.500,00
15 695 14	Avançando na Infraestrutura			534.000,00		534.000,00
15 752	Energia Elétrica			163.525,00		163.525,00
15 752 15	Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento			163.525,00		163.525,00
17	Saneamento			490.800,00		490.800,00
17 512	Saneamento Básico Urbano			490.800,00		490.800,00
17 512 15	Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento			490.800,00		490.800,00
18	Gestão Ambiental			713.000,00		713.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental			713.000,00		713.000,00
18 541 15	Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento			713.000,00		713.000,00
20	Agricultura				1.672.605,00	1.672.605,00
20 122	Administração Geral				1.147.205,00	1.147.205,00
20 122 16	Programa de Gestão e Funcionamento				1.147.205,00	1.147.205,00
20 606	Extensão Rural				525.400,00	525.400,00
20 606 16	Programa de Gestão e Funcionamento				525.400,00	525.400,00
23	Comércio e Serviços				59.000,00	59.000,00
23 695	Turismo				59.000,00	59.000,00
23 695 13	Programa de Implementação e Desenvolv. do Turismo				59.000,00	59.000,00
27	Desporto e Lazer			1.304.336,33	414.741,00	1.719.077,33



Município de Carnaubais

PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN
 CNPJ: 08.294.670/0001-70
<https://www.carnaubais.rn.gov.br/>

Usuário: Alferes Batista Xavier

Chave de Autenticação
1836-2718-558

Página
3 / 3

Anexo 7 da Lei N° 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27 122	Administração Geral				414.741,00	414.741,00
27 122 10	Programa Esporte e Saúde				414.741,00	414.741,00
27 812	Desporto Comunitário			1.304.336,33		1.304.336,33
27 812 9	Programa de Infraestrutura Desportiva			1.304.336,33		1.304.336,33
28	Encargos Especiais			1.102.650,00		1.102.650,00
28 843	Serviço da Dívida Interna			362.650,00		362.650,00
28 843 7	Encargos Sociais, Precatórios e Dívidas			362.650,00		362.650,00
28 845	Outras Transferências			40.000,00		40.000,00
28 845 24	Programa de Devolução de Saldos de Convênios			40.000,00		40.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais			700.000,00		700.000,00
28 846 6	Operações Especiais			700.000,00		700.000,00
Total		1.112.500,00		8.785.170,33	38.151.876,67	48.049.547,00
TOTAL GERAL		1.112.500,00		8.785.170,33	38.151.876,67	48.049.547,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Carnaubais, Prefeitura Municipal de Carnaubais, Fundo Municipal de Saúde de Carnaubais, Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaubais

THIAGO MEIRA MANGUEIRA
 Prefeito Municipal

Município de Carnaubais		PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 https://www.carnaubais.rn.gov.br/		Usuário: Alferes Batista Xavier	Chave de Autenticação 1533-8171-659	Página 1 / 3
Anexo 8 da Lei N° 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos						
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020						
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total		
1	Legislativa	1.620.069,00		1.620.069,00		
1 31	Ação Legislativa	1.620.069,00		1.620.069,00		
1 31 1	Processo Legislativo	1.620.069,00		1.620.069,00		
4	Administração	4.191.440,43	2.850.533,92	7.041.974,35		
4 122	Administração Geral	3.318.035,13	1.885.862,12	5.203.897,25		
4 122 2	Reestruturação e Melhoria dos Serviços do Gabinete	944.465,00	377.180,00	1.321.645,00		
4 122 3	Programa de modernização das Unidades Administrativas	1.409.963,13	496.452,12	1.906.415,25		
4 122 16	Programa de Gestão e Funcionamento	295.857,00	344.480,00	640.337,00		
4 122 19	Segurança para todos	111.500,00	111.500,00	223.000,00		
4 122 22	Reserva de Contingência	556.250,00	556.250,00	1.112.500,00		
4 123	Administração Financeira	736.571,25	931.441,25	1.668.012,50		
4 123 4	Programa de Modernização do Sistema Tributário Municipal	39.215,00	39.215,00	78.430,00		
4 123 5	Programa de Manutenção do Sistema Financeiro Municipal	697.356,25	892.226,25	1.589.582,50		
4 124	Controle Interno	136.834,05	33.230,55	170.064,60		
4 124 8	Programa de desenvolvimento das atividades da Controladoria	136.834,05	33.230,55	170.064,60		
8	Assistência Social	1.930.510,63	1.446.145,37	3.376.656,00		
8 122	Administração Geral	1.297.815,00	459.965,00	1.757.780,00		
8 122 16	Programa de Gestão e Funcionamento	1.297.815,00	459.965,00	1.757.780,00		
8 128	Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	30.000,00		
8 128 23	Programa de Incentivo a Formação Técnica	15.000,00	15.000,00	30.000,00		
8 241	Assistência ao Idoso	293.800,00		293.800,00		
8 241 501	ATENDIMENTO AO IDOSO CARNAUBAENSE - CAIC	293.800,00		293.800,00		
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	118.938,20	361.737,80	480.676,00		
8 243 16	Programa de Gestão e Funcionamento	14.700,00	3.900,00	18.600,00		
8 243 18	Programa de Manutenção do FMAS	104.238,20	357.837,80	462.076,00		
8 244	Assistência Comunitária	204.957,43	609.442,57	814.400,00		
8 244 15	Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento	42.787,43	335.812,57	378.600,00		
8 244 16	Programa de Gestão e Funcionamento	162.170,00	273.630,00	435.800,00		
10	Saúde	10.453.320,19	10.453.320,19	10.453.320,19		
10 122	Administração Geral	3.730.536,19		3.730.536,19		
10 122 16	Programa de Gestão e Funcionamento	3.730.536,19		3.730.536,19		
10 241	Assistência ao Idoso	380.370,00		380.370,00		
10 241 15	Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento	380.370,00		380.370,00		
10 301	Atenção Básica	3.746.905,00		3.746.905,00		
10 301 15	Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento	887.750,00		887.750,00		
10 301 20	Programa de Manutenção do SUS	2.859.155,00		2.859.155,00		
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.981.680,00		1.981.680,00		
10 302 15	Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento	121.000,00		121.000,00		
10 302 16	Programa de Gestão e Funcionamento	1.860.680,00		1.860.680,00		
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	445.000,00		445.000,00		
10 303 20	Programa de Manutenção do SUS	445.000,00		445.000,00		
10 304	Vigilância Sanitária	78.830,00		78.830,00		
10 304 20	Programa de Manutenção do SUS	78.830,00		78.830,00		
10 305	Vigilância Epidemiológica	89.999,00		89.999,00		
10 305 20	Programa de Manutenção do SUS	89.999,00		89.999,00		
12	Educação	14.298.010,13	14.298.010,13	14.298.010,13		
12 122	Administração Geral	1.538.376,00		1.538.376,00		
12 122 16	Programa de Gestão e Funcionamento	1.538.376,00		1.538.376,00		

Município de Carnaubais		PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 https://www.carnaubais.rn.gov.br/		Usuário: Alferes Batista Xavier	Chave de Autenticação 1533-8171-659	Página 2 / 3
Anexo 8 da Lei N° 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos						
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020						
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total		
12 361	Ensino Fundamental	11.044.985,00		11.044.985,00		
12 361 15	Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento	854.000,00		854.000,00		
12 361 16	Programa de Gestão e Funcionamento	9.081.270,00		9.081.270,00		
12 361 17	Programa de Manutenção do FNDE	593.100,00		593.100,00		
12 361 21	Programa de Manutenção do FNDE/Estado	516.615,00		516.615,00		
12 365	Educação Infantil	1.714.649,13		1.714.649,13		
12 365 15	Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento	440.776,00		440.776,00		
12 365 16	Programa de Gestão e Funcionamento	1.189.710,00		1.189.710,00		
12 365 17	Programa de Manutenção do FNDE	60.000,00		60.000,00		
12 365 21	Programa de Manutenção do FNDE/Estado	24.163,13		24.163,13		
13	Cultura	298.300,00	202.900,00	501.200,00		
13 122	Administração Geral	255.300,00	109.500,00	364.800,00		
13 122 11	Programa de Apoio a Cultura, Juventude e Turismo	255.300,00	109.500,00	364.800,00		
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	43.000,00	50.000,00	93.000,00		
13 391 11	Programa de Apoio a Cultura, Juventude e Turismo	43.000,00	50.000,00	93.000,00		
13 392	Difusão Cultural	43.400,00		43.400,00		
13 392 11	Programa de Apoio a Cultura, Juventude e Turismo	43.400,00		43.400,00		
15	Urbanismo	1.209.419,99	3.791.765,01	5.001.185,00		
15 122	Administração Geral	698.500,00	381.625,00	1.080.125,00		
15 122 16	Programa de Gestão e Funcionamento	698.500,00	381.625,00	1.080.125,00		
15 451	Infra-Estrutura Urbana		450.675,00	450.675,00		
15 451 15	Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento		450.675,00	450.675,00		
15 452	Serviços Urbanos	49.514,99	1.778.435,01	1.827.950,00		
15 452 15	Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento	8.150,00	106.800,00	114.950,00		
15 452 16	Programa de Gestão e Funcionamento	41.364,99	1.671.635,01	1.713.000,00		
15 544	Recursos Hídricos	239.905,00	349.505,00	589.410,00		
15 544 15	Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento	198.835,00	282.885,00	481.720,00		
15 544 16	Programa de Gestão e Funcionamento	41.070,00	66.620,00	107.690,00		
15 695	Turismo	221.500,00	668.000,00	889.500,00		
15 695 12	Festejo e Movimentações Populares	166.500,00	189.000,00	355.500,00		
15 695 14	Avançando na Infraestrutura	55.000,00	479.000,00	534.000,00		
15 752	Energia Elétrica		163.525,00	163.525,00		
15 752 15	Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento		163.525,00	163.525,00		
17	Saneamento	490.800,00		490.800,00		
17 512	Saneamento Básico Urbano	490.800,00		490.800,00		
17 512 15	Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento	490.800,00		490.800,00		
18	Gestão Ambiental	17.225,00	695.775,00	713.000,00		
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	17.225,00	695.775,00	713.000,00		
18 541 15	Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento	17.225,00	695.775,00	713.000,00		
20	Agricultura	843.565,00	829.040,00	1.672.605,00		
20 122	Administração Geral	678.165,00	469.040,00	1.147.205,00		
20 122 16	Programa de Gestão e Funcionamento	678.165,00	469.040,00	1.147.205,00		
20 606	Extensão Rural	165.400,00	360.000,00	525.400,00		
20 606 16	Programa de Gestão e Funcionamento	165.400,00	360.000,00	525.400,00		
23	Comércio e Serviços	23.500,00	35.500,00	59.000,00		
23 695	Turismo	23.500,00	35.500,00	59.000,00		
23 695 13	Programa de Implementação e Desenvolv. do Turismo	23.500,00	35.500,00	59.000,00		
27	Desporto e Lazer	324.520,50	1.394.556,83	1.719.077,33		

 Município de Carnaubais PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 https://www.carnaubais.rn.gov.br/		Usuário: Alferes Batista Xavier Chave de Autenticação: 1533-8171-659 Página: 3 / 3		
Anexo 8 da Lei N° 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos				
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
27 122	Administração Geral	279.270,50	135.470,50	414.741,00
27 122 10	Programa Esporte e Saúde	279.270,50	135.470,50	414.741,00
27 812	Desporto Comunitário	45.250,00	1.259.086,33	1.304.336,33
27 812 9	Programa de Infraestrutura Desportiva	45.250,00	1.259.086,33	1.304.336,33
28	Encargos Especiais	626.325,00	476.325,00	1.102.650,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	181.325,00	181.325,00	362.650,00
28 843 7	Encargos Sociais, Precatórios e Dívidas	181.325,00	181.325,00	362.650,00
28 845	Outras Transferências	20.000,00	20.000,00	40.000,00
28 845 24	Programa de Devolução de Saldos de Convênios	20.000,00	20.000,00	40.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	425.000,00	275.000,00	700.000,00
28 846 6	Operações Especiais	425.000,00	275.000,00	700.000,00
Total		11.084.875,55	36.964.671,45	48.049.547,00
TOTAL GERAL		11.084.875,55	36.964.671,45	48.049.547,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Carnaubais, Prefeitura Municipal de Carnaubais, Fundo Municipal de Saúde de Carnaubais, Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaubais				
_____ THIAGO MEIRA MANGUEIRA Prefeito Municipal				

 Município de Carnaubais PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 https://www.carnaubais.rn.gov.br/		Usuário: Alferes Batista Xavier Chave de Autenticação: 2084-7444-686 Página: 1 / 6			
Anexo 9 da Lei N° 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções					
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020					
Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional
Unidade Orçamentária					
1000 - Poder Legislativo	1.620.069,00				
1001 - Secretaria de Administração Legislativa	1.620.069,00				
2000 - Poder Executivo				7.041.974,35	
2001 - Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete				1.544.645,00	
2002 - Secretaria Municipal de Administração				1.906.415,25	
2003 - Secretaria M. de Finanças, Planej. e Tributação				1.668.012,50	
2004 - Secretaria Mul da Controladoria Geral do Município				170.064,60	
2008 - Secretaria Municipal de Recursos Hídricos				640.337,00	
2099 - Reserva de Contingência				1.112.500,00	
Total	1.620.069,00			7.041.974,35	

 Município de Carnaubais PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 https://www.carnaubais.rn.gov.br/		Usuário: Alferes Batista Xavier Chave de Autenticação: 2084-7444-686 Página: 2 / 6			
Anexo 9 da Lei N° 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções					
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020					
Órgão	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
Unidade Orçamentária					
3000 - Fundo Municipal de Saúde					10.453.320,19
3001 - Secretaria Municipal de Saúde					10.453.320,19
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social			3.082.856,00		
4001 - Sec. Mul. de Trab. Habitação e Assistência Social			3.082.856,00		
5000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			293.800,00		
5001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			293.800,00		
Total			3.376.656,00		10.453.320,19

 Município de Carnaubais PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 https://www.carnaubais.rn.gov.br/		Usuário: Alferes Batista Xavier Chave de Autenticação: 2084-7444-686 Página: 3 / 6			
Anexo 9 da Lei N° 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções					
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020					
Órgão	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo
Unidade Orçamentária					
2000 - Poder Executivo			501.200,00		5.001.185,00
2006 - Sec. Municipal da Cultura, Juventude e Turismo			501.200,00		889.500,00
2007 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					3.522.275,00
2008 - Secretaria Municipal de Recursos Hídricos					589.410,00
2010 - Secretaria Municipal de Educação		14.298.010,13			
Total		14.298.010,13	501.200,00		5.001.185,00

 Município de Carnaubais PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 https://www.carnaubais.rn.gov.br/	Usuário: Alferes Batista Xavier	Chave de Autenticação 2084-7444-686	Página 4 / 6
	Anexo 9 da Lei N° 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções		

Órgão Unidade Orçamentária	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020	
				Ciência e Tecnologia	Agricultura
2000 - Poder Executivo			713.000,00		1.672.605,00
2009 - Sec. Mun.de Desenvol. Rural e Meio Ambiente			713.000,00		1.672.605,00
3000 - Fundo Municipal de Saúde		490.800,00			
3001 - Secretaria Municipal de Saúde		490.800,00			
Total		490.800,00	713.000,00		1.672.605,00

 Município de Carnaubais PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 https://www.carnaubais.rn.gov.br/	Usuário: Alferes Batista Xavier	Chave de Autenticação 2084-7444-686	Página 5 / 6
	Anexo 9 da Lei N° 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções		

Órgão Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020	
				Comunicações	Energia
2000 - Poder Executivo			59.000,00		
2006 - Sec. Municipal da Cultura, Juventude e Turismo			59.000,00		
Total			59.000,00		

 Município de Carnaubais PC SANTA LUZIA, 20 - CENTRO - 59.665-000 - Carnaubais/ RN CNPJ: 08.294.670/0001-70 https://www.carnaubais.rn.gov.br/	Usuário: Alferes Batista Xavier	Chave de Autenticação 2084-7444-686	Página 6 / 6
	Anexo 9 da Lei N° 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções		

Órgão Unidade Orçamentária	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
1000 - Poder Legislativo					1.620.069,00
1001 - Secretaria de Administração Legislativa					1.620.069,00
2000 - Poder Executivo					32.108.701,81
2001 - Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete					1.544.645,00
2002 - Secretaria Municipal de Administração					1.906.415,25
2003 - Secretaria M. de Finanças, Planej. e Tributação			1.102.650,00		2.770.662,50
2004 - Secretaria Mul da Controladoria Geral do Município					170.064,60
2005 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		1.719.077,33			1.719.077,33
2006 - Sec. Municipal da Cultura, Juventude e Turismo					1.449.700,00
2007 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					3.522.275,00
2008 - Secretaria Municipal de Recursos Hídricos					1.229.747,00
2009 - Sec. Mun.de Desenvol. Rural e Meio Ambiente					2.385.605,00
2010 - Secretaria Municipal de Educação					14.298.010,13
2099 - Reserva de Contingência					1.112.500,00
3000 - Fundo Municipal de Saúde					10.944.120,19
3001 - Secretaria Municipal de Saúde					10.944.120,19
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social					3.082.856,00
4001 - Sec. Mul. de Trab. Habitação e Assistência Social					3.082.856,00
5000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					293.800,00
5001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					293.800,00
Total		1.719.077,33	1.102.650,00		48.049.547,00

Resumo	
Total das Funções	48.049.547,00
TOTAL GERAL	48.049.547,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Carnaubais, Prefeitura Municipal de Carnaubais, Fundo Municipal de Saúde de Carnaubais, Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaubais

THIAGO MEIRA MANGUEIRA
 Prefeito Municipal